



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

01

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

011/2026

Protocolo: 2169/2026

Objeto: Celebração de parceria por meio de termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA) Chamada Pública 009/2025.

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 2169 / 2026

Requerente: Área de Orçamento e Convênios**Contato:** Área de Orçamento e Convênios - Tel: 4136321136 - convenios.planejamento@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral**Descrição:** Formalização de parceria entre o Município de Piên e a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA) para repasse de recursos financeiros, conforme Chamamento Público nº 009/2025.

26 de janeiro de 2026.

Sandrieli Aparecida Ludvinski
Protocolista

500.06t rptProcessoProtocolo

Sandrieli Aparecida Ludvinski 26/01/2026 03:05:12

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 2169 / 2026

Requerente: Área de Orçamento e Convênios**Contato:** Área de Orçamento e Convênios - Tel: 4136321136 - convenios.planejamento@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral**Descrição:** Formalização de parceria entre o Município de Piên e a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA) para repasse de recursos financeiros, conforme Chamamento Público nº 009/2025.

26 de janeiro de 2026.

Área de Orçamento e Convênios
Requerente

500.06t rptProcessoProtocolo

Sandrieli Aparecida Ludvinski 26/01/2026 03:05:12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

03

CHAMADA PÚBLICA 009/2025 ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Aos oito de dezembro de 2025, às 08:00 horas, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, a comissão de seleção, designada pela portaria nº 1.670 de 21 de novembro de 2025, para procederem às atividades pertinentes a **CHAMADA PÚBLICA 009/2025**, que tem como objeto **formalização de parcerias entre o Município de Piên/PR e as organizações da sociedade civil/entidades privadas sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública no Município, que apresentarem a Proposta, que melhor atenda ao interesse público, sendo a que apresente melhores condições de atendimento ao objeto a ser pactuado, via Termo de Fomento**. No dia 03 (três) de dezembro de 2025 encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta, conforme previsto no Edital. As 08:00 horas do dia 08/12/2025 foi aberta a sessão pública de abertura dos envelopes, tendo sido protocolados 06 envelopes conforme discriminado abaixo:

ITEM	ÁREA	SECRETARIA VINCULADA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR	ENTIDADE:
01	Arte e Cultura	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Promoção da cultura, entretenimento e informação à população do Município de Piên.	R\$ 27.854,00	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura CNPJ: 08.658.378/0001-99
02	Desenvolvimento do ensino técnico e superior	Secretaria de Educação	Promoção do transporte coletivo dos universitários e estudantes de cursos técnicos, que residam no Município de Piên.	R\$ 84.799,98	Associação dos Universitários de Piên CNPJ: 05.810.774/0001-00
03	Inclusão e Promoção Social	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Promoção da inclusão social de crianças, adolescentes e jovens do Município de Piên por meio de oficinas artesanais, culturais, esportivas, ambientais e de informática.	R\$ 118.141,00	Associação Despertando Estrelas. CNPJ: 08.644.293/0001-51
04	Educação inclusiva	Secretaria de Educação	Atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), residentes no Município de Piên.	R\$ 136.221,00	Associação de Amigos e pais dos Autistas de Piên -- AMA CNPJ: 34.696.848/0001-19

Assinaturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

04

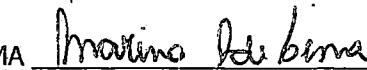
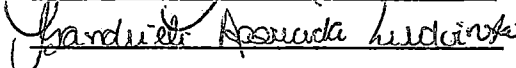
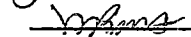
05	Proteção e cuidados aos animais de rua abandonados.	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (80%) e Secretaria de Saúde (20%)	Atendimento e assistência a animais de rua, cães e gatos abandonados e resgatados no perímetro do município de Piên, para posterior encaminhamento a adoção.	R\$ 98.529,03	Associação – Movimento Independente pelos Animais - MIA CNPJ: 43.406.722/0001-53
06	Apoio á prática esportiva	Secretaria de Esporte, cultura e Lazer	Promoção de projeto esportivo voltado ao desenvolvimento e fortalecimento das atividades de rendimento e participação em competições esportivas, incentivo à prática esportiva em eventos e campeonatos	R\$ 49.997,63	Associação Não Tenha Medo de Recomeçar CNPJ: 53.764.736/0001-00

A comissão de seleção iniciou a abertura dos envelopes de propostas, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. Foi constatado que as entidades apresentaram a proposta de acordo com o Edital. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital e tiveram seus documentos verificados e achados conformes, sendo, portanto, habilitadas. Os representantes presentes analisaram e visitaram a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa e concluídos os procedimentos relativos ao **CHAMADA PÚBLICA 009/2025** que segue para fase de celebração. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que segue assinada pelos presentes:

MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA

SÂNDRIELI AP LUDVINSKI

MARILY P. W. HEIDEN

Órgão requisitante:	Secretaria de Educação
Nº requerimento:	004/2026
Data:	19/01/2026

Descrição do objeto a ser comprado/contratado

Solicitação de Inexigibilidade de licitação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos para o repasse de recursos para Educação Inclusiva – pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA), conforme Chamada Pública 009/2025, para Secretaria de Educação.	Mensal	09

Justificativa:

Justificamos a referida solicitação para a Celebração de parceria por meio de termo de fomento para repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA), sendo a organização da sociedade civil destinada a Educação Inclusiva de Pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista (TEA), considerando o Chamamento Público nº 09/2025 e em atendimento à Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, com fulcro no caput do art. 31.

Destaca-se que o projeto a ser executado tem como meta oferecer atendimento às pessoas portadoras de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), a fim de oferecer serviços especializados, observando suas particularidades, promovendo sua inclusão junto à família e à vida comunitária, por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais. Tendo em vista essas metas a parceria será custeada pela Secretaria de Educação. Diante dos supracitados fica evidenciado que a referida parceria com a Educação Inclusiva no desenvolvimento de ações, colabora com o interesse público.

Ademais, cumpre ressaltar que a comissão de seleção designada pela portaria nº 1.670 de 21 de novembro de 2025 procedeu com a devida análise dos documentos em conformidade com as exigências do art. 4º do Decreto Municipal nº188/2013 e suas alterações, no Art.26 do Decreto Municipal nº 214/2017, bem como no disposto no Art. 34 da Lei nº 13.019/2014 protocolados pela entidade, aprovando os mesmos.

Valor: R\$ 136.221,00 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e vinte e um reais)



Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? ☐ Sim ☒ Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Conforme Termo de Referência

Horários:

Conforme Termo de Referência.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Conforme Cronograma de Desembolso apresentado no plano de trabalho e aprovado pela comissão de seleção.

Dotação Orçamentária:

08.001.12.367.0009.2023.3.3.50.41.00.00

Fonte:00000

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Rosângela Maidanchen Zappe – Matrícula 4765987

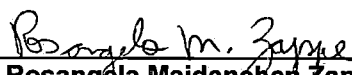
Luciana Lübke (SUPLENTE) - Matrícula 10861

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

☐ Sim ☒ Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços



Rosângela Maidanchen Zappe

Fiscal

Matrícula nº 4765987



Clárice de Fátima Fragoso

Secretária Municipal de Educação

Decreto 07/2021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos para Educação Inclusiva – pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA), conforme Chamada Pública 009/2025, para Secretaria de Educação.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando o Chamamento Público nº 009/2025 e em atendimento à Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, com fulcro no caput do art. 31, justificamos a referida solicitação para a Celebração de parceria por meio de termo de fomento para repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA), sendo a organização da sociedade civil destinada a Educação Inclusiva de Pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Destaca-se que o projeto a ser executado tem como meta oferecer atendimento às pessoas portadoras de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), a fim de oferecer serviços especializados, observando suas particularidades, promovendo sua inclusão junto à família e à vida comunitária, por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais. Tendo em vista essas metas a parceria será custeada pela Secretaria de Educação. Diante dos supracitados fica evidenciado que a referida parceria com a Educação Inclusiva no desenvolvimento de ações, colabora com o interesse público. Ademais, vale ressaltar que a comissão de seleção designada pela portaria nº 1.670 de 21 de novembro de 2025 procedeu com devida análise dos documentos necessários protocolados pela entidade aprovando os mesmos.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Mediante aprovação pela comissão de seleção do Plano de Trabalho, e apresentação de toda documentação necessária para a formalização de termo de fomento, em conformidade com as exigências do art. 4º do Decreto Municipal nº 188/2013 e suas alterações, no art. 26 do Decreto Municipal nº 214/2017, bem como ao disposto no art. 34 da Lei nº 13.019/14.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme Chamamento Público nº 009/2025, o valor destinado a proteção e cuidados aos animais de rua abandonados é de R\$ 136.221,00 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e vinte e um reais), que serão destinados conforme plano aplicação apresentado e aprovado.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o Chamamento Público nº 009/2025 e em atendimento à Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, com fulcro no caput do art. 31, o presente processo objetiva formalizar a parceria por meio de termo de fomento, para repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA), sendo a organização da sociedade civil destinada a Educação Inclusiva de Pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os repasses serão realizados mensalmente, compreendendo o período de 9 (nove) meses, contados de março a novembro de 2026.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor do termo de fomento será de R\$ 136.221,00 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e vinte e um reais), que serão repassados de forma mensal, conforme cronograma de desembolso apresentado pela entidade, descrito no Plano de Trabalho.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A transferência dos recursos financeiros será de forma mensal, de acordo com o Plano de aplicação, descrito no Plano de Trabalho.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Considerando que o termo de fomento é vinculado ao Chamamento Público nº 009/2025, não há contratações correlatas/interdependentes.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

A contratação dos serviços está prevista no Plano Anual de Contratações.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a formalização do termo e conforme o plano de trabalho encaminhado pela entidade e aprovado, espera-se com o valor destinado através do Chamamento Público nº 009/2025, espera-se atender aproximadamente 95 pessoas com TEA – Transtornos do Espectro Autista, dos 02 anos até os 17 anos de idade de ambos os sexos.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

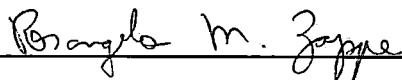
A Secretaria responsável irá indicar os servidores capacitados para o acompanhamento e fiscalização dos serviços para que sejam cumpridas todas as exigências previstas do termo de fomento.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se este Estudo Técnico Preliminar se faz necessária em atendimento à Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e ao Chamamento Público nº 009/2025, a formalização de termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA), sendo a organização da sociedade civil destinada a Educação Inclusiva de Pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

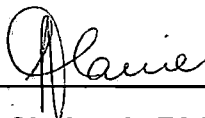
Elabora em 19 de janeiro de 2026.



Rosângela Maidanchen Zappe

Fiscal

Matrícula nº 4765987



Clarice de Fátima R. Fragoso

Secretária M. de Educação

Decreto 07/2021



TERMO DE REFERÊNCIA
SÚMARIO

1. Objeto
2. Especificações
3. Justificativa
4. Fonte Orçamentária
5. Documentos de Habilitação Técnica
6. Local de entrega
7. Recebimento e Critério de aceitação
8. Acompanhamento e Fiscalização
9. Obrigações da contratada
10. Obrigações da Contratante
11. Infrações e Sanções Administrativas
12. Legislação Aplicada
13. Vigência
14. Fontes de Pesquisa

1. OBJETO

1.1. Inexigibilidade de Licitação para Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos para a Educação Inclusiva.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos para o repasse de recursos para Educação Inclusiva – pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA), conforme Chamada Pública 009/2025, para Secretaria de Educação.	Mensal	09

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a referida solicitação para a Celebração de parceria por meio de termo de fomento para repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA), sendo a organização da sociedade civil destinada a Educação Inclusiva de Pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista (TEA), considerando o Chamamento Público nº 09/2025 e em atendimento à Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, com fulcro no caput do art. 31.

Destaca-se que o projeto a ser executado tem como meta oferecer atendimento às pessoas portadoras de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), a fim de oferecer serviços especializados, observando suas particularidades, promovendo sua inclusão junto à família e à vida comunitária, por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais. Tendo em vista essas metas a parceria será custeada pela Secretaria de Educação. Diante dos supracitados fica evidenciado que a referida parceria com a Educação Inclusiva no desenvolvimento de ações, colabora com o interesse público.

Ademais, cumpre ressaltar que a comissão de seleção designada pela portaria nº 1.670 de 21 de novembro de 2025 procedeu com a devida análise dos documentos em conformidade com as exigências do art. 4º do Decreto Municipal nº188/2013 e suas alterações, no Art.26 do Decreto Municipal nº 214/2017, bem como no disposto no Art. 34 da Lei nº 13.019/2014 protocolados pela entidade, aprovando os mesmos.



Valor: R\$ 136.221,00 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e vinte e um reais)

4. FONTE ORÇAMENTARIA

4.1.

Dotação Orçamentária	Secretaria
08.001.12.367.0009.2023.3.3.50.41.00.00 Fonte:00000	Secretaria de Educação

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Conforme Edital do Chamamento Público nº 009/2025, em conformidade com as exigências do art. 4º do Decreto Municipal nº188/2013 e suas alterações, no Art.26 do Decreto Municipal nº 214/2017, bem como no disposto no Art. 34 da Lei nº 13.019/2014

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. LOCAL: Na Sede da Entidade

6.2. PRAZO: Até a vigência do termo de fomento – 31/12/2026.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os recursos serão repassados conforme cronograma de desembolso e a partir da entrega das prestações de contas mensais, para efeito de verificação em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

7.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, o convênio será paralisado, sendo as demais parcelas não repassadas até sua regularização.

7.3. No caso de reprovação da prestação de contas, a entidade deverá sanar a falha e reapresentar a mesma.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. É designada como Fiscal/Gestor do termo de fomento a servidora:

Rosangela Maidanchen Zappe – Matrícula 4765987

8.2. É designada como Fiscal/Gestor SUPLENTE do termo de fomento a servidora:

Luciana Lubke - Matrícula 10861

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

9.1. A Convenente obriga-se a:

9.1.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO;

9.1.2. Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado na cláusula primeira, na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho, somente sendo permitida a contratação de serviços de terceiros caso haja previsão no Plano de Trabalho, ou em virtude de fato superveniente e imprevisto, devidamente justificado, e desde que aprovado pelo **CONCEDENTE**;

9.1.3. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto

9.1.4. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, bem como de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da CONVENENTE;

9.1.5. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante;

9.1.6. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso

9.1.7. Se responsabilizar, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TERMO DE FOMENTO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, ou qualquer oneração do objeto da parceria ou ainda por qualquer restrição à sua execução

9.1.8. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

9.1.9. Identificar o número do presente **TERMO DE FOMENTO** no corpo dos documentos de despesas;

9.1.10. Divulgar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações relativas à parceria celebrada com o poder público;

9.1.11. Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração

pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;

9.1.12. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante contratação de profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, sendo vetada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

9.1.13. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução dos serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos, diretrizes, ações e atividades dos programas específicos relacionados ao objeto, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela comunidade beneficiária, das benesses inerentes ao objeto conveniado;

9.1.14. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;

9.1.15. Efetuar todas as movimentações relacionadas ao recurso deste **TERMO DE FOMENTO** em conta bancária específica e exclusiva para a execução da parceria objeto do presente instrumento;

9.1.16. Não realizar pagamentos, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

9.1.17. Não modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

9.1.18. Não realizar despesa em data anterior ao início da vigência da parceria;

9.1.19. Não efetuar pagamento em data posterior ao término da vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública;

9.1.20. Não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

9.1.21. Não realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

9.1.22. Não realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

9.1.23. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e rendimentos, decorrentes das aplicações correspondentes ao presente **TERMO DE FOMENTO**, bem como, os decorrentes da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias do evento;

9.1.24. Efetuar cotações e pesquisas de preços, em atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;

9.1.25. Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;



- 9.1.26.** Comunicar o **CONCEDENTE** quanto à substituição dos responsáveis pela **CONVENENTE**, assim como alterações em seu estatuto, bem como enviar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- 9.1.27.** Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado com os investimentos decorrentes desta parceria, quando for o caso;
- 9.1.28.** Dispor de atendimento aberto ao público em geral sobre os assuntos relativos aos objetivos desta parceria, sempre prévia e amplamente divulgado através dos meios de comunicação disponíveis;
- 9.1.29.** Informar o Município sobre quaisquer problemas verificados na execução da presente parceria;
- 9.1.30.** Na forma contábil, prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros, devidamente acompanhada de certidões negativas comprovando sua regularidade fiscal, nos termos da Legislação vigente e conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações;
- 9.1.31.** Atender as recomendações, exigências e determinações do Município e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;
- 9.1.32.** Aplicar o saldo da parceria, enquanto não empregados em sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.
- 9.1.32.** As receitas financeiras auferidas conforme o item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas;
- 9.1.33.** Se responsabilizar, de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 9.1.34.** Observar, no que couber, todas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 e na Resolução nº 28/2011-TCE/PR e suas alterações, bem como na Instrução Normativa nº 61/2011-TCE/PR, no que estas não conflitarem a Lei Federal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

10.1. A Concedente obriga-se a:

- 10.1.1.** Fornecer os recursos para execução do objeto pactuado;
- 10.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Fomento;
- 10.1.3.** Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, considerando inclusive a prestação de contas por parte da CONVENENTE;
- 10.1.4.** Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela entidade CONVENENTE;
- 10.1.5.** Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;



10.1.6. Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Piên;

10.1.7. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura de Piên;

10.1.8. Prorrogar, de ofício, a vigência da presente parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a **CONVENENTE** esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;

10.1.9. Avaliar, junto aos representantes da **CONVENENTE**, a execução dos objetivos deste **TERMO DE FOMENTO**;

10.1.10. Atestar, através da Secretaria de Educação, que dispõe de satisfatórias condições físicas e funcionamento.

10.1.11. Exigir da **CONVENENTE** a prestação de contas na forma contábil, correspondente à última parcela recebida, de acordo com o cronograma de execução;

10.1.11.1. Havendo pendência da prestação de contas da última parcela liberada, será permitida a liberação da parcela seguinte, conforme previsto no cronograma de execução, apenas no caso de apresentação de justificativa fundamentada e aceita pelo Município;

10.1.12. Comunicar à **CONVENENTE** acerca de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos referentes a presente parceria ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, sendo prorrogável por igual período;

10.1.13. Em caso de não satisfação das pendências de que cogita o item anterior apurar eventuais danos e comunicar o fato à **CONVENENTE** para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

10.1.14. Quando constatada a má aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos, instaurar a competente Tomada de Contas Especial;

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Conforme o artigo 73 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e nos termos do art. 65 do Decreto Municipal nº 214/2017 quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão Temporária;

III - Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Parágrafo Segundo. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Parágrafo Terceiro. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Quarto. A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

Parágrafo Quinto. A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Parágrafo Sexto. A condução do processo apuratório administrativo e a aplicação das sanções previstas neste **TERMO DE FOMENTO** e no Decreto Municipal nº 214/2017 serão de competência da Comissão Processante Permanente da Administração Pública Municipal em conjunto com o Secretário Municipal da pasta relacionada à parceria em análise.

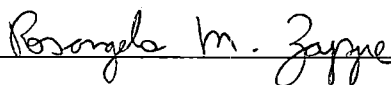
12. LEGISLAÇÃO APLICADA

12.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021, Lei Nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 214/2017.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 Até 31/12/2026.

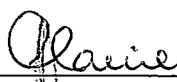
Elaborado em 19 de janeiro de 2026



Rosangela Maidanchen Zappe

Fiscal

Matrícula nº 4765987



Clarice de Fátima Fragoso

Secretária Municipal de Educação

Decreto 147/2025



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

18

Organização da sociedade civil: Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Piên - AMA

CNPJ: 34.696.848/0001-19

Julgamento das propostas referente Chamada publica 009/2025

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item	Pontuação da entidade avaliada
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0	2,0

Handwritten signatures and initials:
M. P. P.
J. M. P.
B.



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0	10,0

Piên, 08 de dezembro de 2025.

Marina do Carmo Strack de Lima

Marily P. W. Heiden

Sandrieli Ludvinski



20

AMA PIÊN

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025
PROCESSO Nº 4530/2025**

PROPOSTA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN – AMA PIÊN

Piên/PR, 08 de janeiro de 2026.

À

Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 009/2025

Senhor(a) Presidente da Comissão,

Pelo presente, a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên – AMA Piên, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 34.696.848/0001-19, com sede no Município de Piên/PR, vem apresentar PROPOSTA para celebração de parceria com o Município, nos termos do Chamamento Público nº 009/2025 – Processo nº 4530/2025, conforme segue:

a) Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria

A presente proposta tem como objeto a manutenção e ampliação do atendimento especializado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Piên. A AMA Piên atua como entidade de referência no atendimento multidisciplinar, oferecendo serviços nas áreas de psicologia, psicopedagogia, fonoaudiologia, equoterapia e neurologia. A crescente demanda por atendimentos especializados, aliada à limitação de acesso das famílias a serviços particulares, evidencia a necessidade da parceria com o Poder Público para garantir atendimento contínuo, humanizado e de qualidade, contribuindo diretamente para o desenvolvimento integral das pessoas com TEA e o fortalecimento das políticas públicas de saúde, educação e assistência social.

b) Forma de execução das ações

As ações serão executadas por meio de atendimentos especializados individuais, realizados por equipe multiprofissional qualificada, composta por psicóloga,

Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên – AMA
Avenida Caiobá s/nº Tricolândia Piên-PR CEP:83860-000
CNPJ: 34.696.848/0001-19



psicopedagoga, fonoaudióloga, profissional de equoterapia e neurologista. Os atendimentos ocorrerão de forma semanal ou quinzenal, conforme avaliação técnica e plano individualizado de cada usuário, nas dependências da AMA Piên.

c) Descrição das metas qualitativas e quantitativas

A parceria tem como metas:

- Ofertar atendimento especializado e contínuo às pessoas com TEA;
- Elaborar e executar planos de atendimento individualizados, com base em avaliação multiprofissional;
- Promover o desenvolvimento social, cognitivo, emocional e funcional dos usuários;
- Atender, no exercício de 2026, até 105 pessoas, com atendimento direto a crianças e adolescentes com TEA, com idades entre 2 e 17 anos. As metas são mensuráveis por meio do número de usuários atendidos, quantidade de sessões realizadas e evolução registrada nos relatórios técnicos.

d) Definição dos indicadores, documentos e meios de aferição

A aferição do cumprimento das metas ocorrerá por meio de:

- Relatórios mensais de atendimentos;
- Registros de frequência dos usuários;
- Relatórios técnicos dos profissionais;
- Planos de atendimento individualizados;
- Documentação administrativa e financeira exigida pela legislação vigente e pelo termo de parceria.

e) Previsão de receitas e estimativa de despesas

A execução das ações contará com recursos públicos no valor total de R\$ 136.221,00, destinados exclusivamente ao custeio de serviços especializados prestados por pessoa física e jurídica, incluindo atendimentos de psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, equoterapia e neurologia, conforme discriminado no plano de aplicação, abrangendo os custos diretos necessários à execução do objeto da parceria.

f) Forma e prazo para execução das atividades e cumprimento das metas

As atividades serão executadas conforme cronograma físico-financeiro estabelecido, com início após a liberação dos recursos, prevista para março de 2026,



e término em 31 de dezembro de 2026, respeitando o período de vigência do termo de fomento e as metas pactuadas.

g) Plano de aplicação de recursos

O plano de aplicação de recursos prevê o repasse dos valores em nove parcelas, conforme cronograma de desembolso definido no plano de trabalho, com indicação do valor máximo por meta, dispensado o detalhamento unitário dos elementos de despesa, nos termos do edital.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA

Discriminação	Custo mensal	Total ano 9 parcelas
Fonoaudióloga (35 atendimentos)	2.450,00	22.050,00
Discriminação	Custo mensal	Total (ano) 9 parcelas
Psicóloga (35 atendimentos)	2.450,00	22.050,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA

Discriminação	Custo mensal	Total (ano) 9 parcelas
Psicopedagoga (35 atendimentos)	2.450,00	22.050,00
Discriminação	Custo mensal	Total (ano) 9 parcelas
Equoterapia (80 atendimentos)	6.319,00	56.871,00
Discriminação	Custo a cada 2 meses	Total (ano) 9 parcelas
Neurologista (44 atendimentos anuais 11 a cada 2 meses)	3.300,00	13.200,00
CESSÃO DE BENEFÍCIOS PÚBLICOS		TOTAL: 136.221,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

1ª parcela março	2ª parcela abril	3ª parcela maio	4ª parcela junho	5ª parc. julho
13.669,00	16.969,00	13.669,00	16.969,00	13.669,00
6ª parc. agosto	7ª parc. setembro	8ª parc. outubro	9ª parc. novembro	
16.969,00	13.669,00	16.969,00	13.669,00	

h) Definição dos parâmetros para aferição do cumprimento das metas

Os parâmetros de avaliação considerarão a regularidade e quantidade dos atendimentos realizados, o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, a execução dos planos individuais, bem como a conformidade técnica e financeira da parceria com o plano de trabalho aprovado.



O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho apresentado, parte integrante do presente chamamento.

Candida de Lourdes Simões Bineck
Presidente da AMA



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº nº 009/2025
Processo nº 4530/2025

Piên/PR, 08 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Piên e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a **Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA)**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **34.696.848/0001-19**, com endereço fiscal/correspondência na Avenida Caiobá, nº s/n, Trigolândia, Piên - PR, CEP: 83860-000, e com as atividades da associação executadas no endereço: Avenida Paraná, nº 0, Trigolândia, Piên - PR, CEP: 83860-000, fundos Subprefeitura, sala 1, neste ato representada pela sua presidente, senhora **Candida de Lourdes Simões Bineck**, brasileira, professora aposentada, casada, portadora do RG nº **54.279.701**, inscrita no CPF sob nº **780.485.409-91**, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 928, Trigolândia, Município de Piên - PR, CEP: 83860-000, encaminha à Vossa Excelência, para apreciação, a documentação necessária à celebração de TERMO DE FOMENTO entre a **AMA Piên** e o Município de Piên, a fim de **ampliar o atendimento e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos a crianças e adolescentes autistas, proporcionando atividades terapêuticas, pedagógicas e de inclusão social que visam ao bem-estar e ao desenvolvimento integral dos beneficiados.**

Este repasse contribuirá significativamente para a inclusão social, a saúde mental e o bem-estar das famílias no município, promovendo a integração e o fortalecimento da comunidade, com reflexos positivos diretos na qualidade de vida de todos os envolvidos.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Candida de Lourdes Simões Bineck
Presidente da AMA Piên



AMA PIÊN

PLANO DE TRABALHO 2026

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA-Piên

01 – CNPJ 34.696.848/0001-19	02 – NOME FANTASIA	03 – DATA DE FUNDAÇÃO: 10/05/2019
04 – ENDEREÇO COMPLETO Avenida Caiobá, Trigolândia,	05 – Nº s/nº	06 – CADASTRO NA SECRETARIA OU FUNDO
07 – MUNICÍPIO Piên	08 – CAIXA POSTAL	09 – CEP 83.860-000
10 – UF PR	11 – DDD 41	12 – FONE 99801-9815
13 – FAX	14 – E-MAIL associacaoamapien@gmail.com	15 – NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELA TRANSFERÊNCIA Paulo Ricardo Pillati
16 – TELEFONE 47 99967-1453	17 – E-MAIL ricardopillati@gmail.com	18 – DADOS DA CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA: 0674-2		
Nº DA CONTA: 63.774-2		

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

19 – NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Candida de Lourdes Simões Bineck	20 – CPF Nº 780.485.409-91
21 – CARGO OU FUNÇÃO: Presidente	22 – DATA DA POSSE: 12/08/2024
23 – DATA DO ENCERRAMENTO DO MANDATO: dezembro/2027	24 – RG Nº: 5427970-1
25 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SC	



III – CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

A AMA Piên – Associação de Pais e Amigos do Autista é uma organização sem fins lucrativos que atua com a missão de oferecer suporte integral às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias. Desde sua fundação, a AMA tem desempenhado um papel essencial no município de Piên, oferecendo serviços especializados como atendimentos psicopedagógicos, psicológicos, fonoaudiológicos e equoterapia. Atualmente, a instituição atende 89 crianças, mas enfrenta uma crescente demanda, com mais de 15 crianças aguardando atendimento.

A parceria com a Prefeitura Municipal e o apoio de empresas locais têm sido fundamentais para manter a qualidade dos serviços oferecidos. Contudo, a necessidade de expansão é premente. Em 2026, a inauguração da nova sede da AMA Piên representará um marco significativo. Este espaço ampliará a capacidade de atendimento, melhorando de forma expressiva os serviços e beneficiando diretamente as crianças e suas famílias.

AAMA Piên foi fundada em 10 de maio de 2019, como resultado do esforço conjunto de familiares e membros da sociedade comprometidos em promover a inclusão social e melhorar a qualidade de vida das pessoas com TEA. Registrada como uma associação de direito privado e sem fins lucrativos, a entidade possui caráter assistencial, educativo, cultural, recreativo, científico e representativo, com sede na Avenida Caiobá, s/nº, Trigolândia, Piên-PR.

Principais objetivos da entidade:

- **Assistência e Inclusão:** Atender crianças e adolescentes com TEA, promovendo inclusão social e integração comunitária e familiar.
- **Atendimento Educacional Especializado:** Proporcionar suporte técnico ao ensino regular e atendimento educacional especializado para alunos em idade escolar.
- **Espaço de Convivência:** Oferecer atividades recreativas, culturais, esportivas e de lazer para promover o convívio social e comunitário.
- **Desempenho Funcional:** Desenvolver habilidades por meio de programas educacionais especializados e atividades funcionais.



- **Mobilização Comunitária:** Estimular a participação de instituições públicas, privadas e da comunidade local em ações e projetos voltados ao atendimento de pessoas com TEA.
- **Interação com Instituições:** Colaborar com organizações de saúde, educação e assistência social para facilitar o acesso a tratamentos especializados.
- **Formação e Pesquisa:** Promover a capacitação de profissionais, incentivar pesquisas e fomentar o intercâmbio com outras instituições e especialistas.

AAMA Piên também atua em conselhos municipais, incluindo o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), o Conselho do Idoso e o Conselho da Pessoa com Deficiência.

DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Objeto a ser Executado:

Atendimento especializado às pessoas com TEA, por meio de uma equipe multidisciplinar composta por psicóloga, psicopedagoga, fonoaudióloga, equoterapia e neurologista.

Justificativa da Solicitação:

O plano busca oferecer intervenções nas áreas social, educacional, terapêutica e de saúde para pessoas diagnosticadas com TEA. Muitas famílias atendidas vivem em condições de baixa renda, com acesso limitado a estímulos e suporte. A parceria com a Prefeitura é essencial para aliviar a sobrecarga nos postos de saúde e na Secretaria de Educação, além de oferecer assistência a famílias que não têm condições financeiras para consultas particulares.

A crescente demanda no município, torna urgente a ampliação dos atendimentos. A abordagem individualizada, baseada em avaliações multidisciplinares e planos de desenvolvimento semestrais, potencializa as habilidades das crianças e adolescentes, promovendo convivência familiar e social mais adequada.

Destinatários do Serviço - População Beneficiada

Para 2026, com a parceria firmada entre o município e a entidade, estima-se atender 105 pessoas. Essa projeção considera a nova sede da AMA, que oferecerá um espaço adequado e funcional para a realização dos atendimentos.

**Estimativas de Metas a Serem Atingidas:**

O atendimento especializado visa prestar às pessoas com diagnóstico de TEA Transtorno do Espectro Autista, intervenções na área social, educacional, terapêutica e de saúde. É importante dizer que a maioria das famílias atendidas na associação estão inseridas em ambiente familiar com pouco estímulo, baixo nível cultural, social e econômico, caracterizando privações no desenvolvimento global do indivíduo. Diante das necessidades detectadas, elabora-se o plano de tratamento individualizado desenvolvido pela equipe, de acordo com o resultado da avaliação multidisciplinar e/ou desenvolvimento semestral do paciente de acordo com o desenvolvimento apresentado. As intervenções têm como objetivo potencializar as habilidades e desenvolver as áreas deficitárias inerentes ao transtorno, promovendo convivência social, comunitária e familiar de maneira adequada. Serão beneficiadas com os atendimentos 95 pessoas com TEA- Transtornos do Espectro Autista, dos 02 anos até 17 anos de idade de ambos os sexos.

Metodologia do trabalho:**Entrevista com Pais/Responsáveis:**

Coletar informações sobre o histórico da criança, comportamentos observados em casa, preocupações dos pais, etc. (matricula)

Avaliação Multidisciplinar:

Realizar avaliações individuais conduzidas por cada profissional envolvido para entender as áreas de necessidade específicas da criança.

Reunião de Equipe:

Discussão conjunta para integrar as observações e avaliações de cada profissional.

Definição de Metas:

Estabelecer metas específicas e mensuráveis para cada domínio (psicológico, fonoaudiológico, psicopedagógico e equoterapia).

Programa Individualizado:

Criar um plano individualizado que leve em consideração as necessidades específicas de cada criança.

Sessões Regulares:

Realizar sessões regulares de acordo com o plano de intervenção, adaptando conforme necessário. (semanal ou quinzenal conforme nível do autismo)

Comunicação Contínua:

Manter uma comunicação constante entre os profissionais para compartilhar observações e ajustar o plano conforme necessário.

Avaliação Contínua:

Monitorar o progresso regularmente por meio de avaliações/relatórios formais e observações informais.

**Orientação e Apoio:**

Fornecer orientação aos pais/responsáveis e escola sobre estratégias para apoiar o desenvolvimento da criança sempre que necessário.

Reuniões de Atualização:

Quando necessário agendar reuniões com a família ou escola para fornecer atualizações sobre o progresso da criança/adolescente autista e discutir estratégias para a continuidade em casa ou na escola.

Capacidade Instalada:

O espaço foi cedido pela Prefeitura Municipal de Piên em abril de 2020. Atualmente, conta com uma sala de recepção e espera, duas salas para atendimento especializado e dois banheiros. A AMA conta com uma equipe composta por 08 profissionais, incluindo psicólogos, fonoaudiólogos, psicopedagogos, neurologista, administrativo e terapeutas de equoterapia, que garantem um atendimento especializado e de qualidade.

PLANO DE APLICAÇÃO**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA**

Discriminação	Custo mensal	Total ano 9 parcelas
Fonoaudióloga (35 atendimentos)	2.450,00	22.050,00
Discriminação	Custo mensal	Total (ano) 9 parcelas
Psicóloga (35 atendimentos)	2.450,00	22.050,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA

Discriminação	Custo mensal	Total (ano) 9 parcelas
Psicopedagoga (35 atendimentos)	2.450,00	22.050,00
Discriminação	Custo mensal	Total (ano) 9 parcelas
Equoterapia (80 atendimentos)	6.319,00	56.871,00
Discriminação	Custo a cada 2 meses	Total (ano) 9 parcelas
Neurologista (44 atendimentos anuais 11 a cada 2 meses)	3.300,00	13.200,00
CESSÃO DE BENEFÍCIOS PÚBLICOS		TOTAL: 136.221,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1ª parcela março	2ª parcela abril	3ª parcela maio	4ª parcela junho	5ª parc. julho
13.669,00	16.969,00	13.669,00	16.969,00	13.669,00
6ª parc. agosto	7ª parc. setembro	8ª parc. outubro	9ª parc. novembro	
16.969,00	13.669,00	16.969,00	13.669,00	



30

Período de Execução: Início: Após a liberação dos recursos (Previsão para março /2026)
Fim: 31/12/2026

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, firma o presente e pede deferimento.

Piên/PR, 21 de janeiro de 2026.

Assinatura Proponente

Candida de Lourdes Simões Bineck
Presidente AMA-Piên

APROVO O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO

Assinatura Concedente

Maicon Grosskopf
Prefeito do Município de Piên/PR

Testemunhas:

Nome: (Fiscal do termo de fomento) _____

Nome: (Secretário (a) da secretaria vinculada) _____

PREZADA AMA DE PIÊN /PR

Eu, Maria da Gloria Ribas, fonoaudióloga inscrita no Conselho Regional de Fonoaudiologia com CRFa 3-10977, CPF 076.326.699-06, RG 10.455.501-1, residente no município de Quitandinha – PR; venho através deste, apresentar minha proposta de trabalho que consiste em atendimentos Fonoaudiológicos para as crianças com autismo pertencentes a esta associação.

O Valor será de 70,00 reais por sessão, totalizando 35 atendimentos mensais. Está proposta de trabalho será válida até dezembro de 2026.

O trabalho será realizado nas dependências da instituição em dia da semana a ser confirmado com a instituição, prestando ainda orientação a pais e professores das referidas crianças.

INFORMAÇÕES:

E-MAIL:

ribasmariadagloria@gmail.com

CONTATO: (41) 99938-3570

Sendo o que tinha para o momento, coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente

Maria da Gloria Ribas
Fonoaudióloga
CRFa 3-10977



Maria da Gloria Ribas
CRFa 3-10977



PIÊN, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

32

PREZADA AMA DE PIÊN /PR

Eu, Lipiana Armelina de Lima, fonoaudióloga inscrita no Conselho Regional de Fonoaudiologia com CRFa 12150, CPF 088.157.329-93, RG 12873993-9, residente no município de Quitandinha – PR; venho através deste, apresentar minha proposta de trabalho que consiste em atendimentos Fonoaudiológicos para as crianças com autismo pertencentes a esta associação.

O Valor será de 95,00 reais por sessão, totalizando 35 atendimentos mensais. Está proposta de trabalho será válida até dezembro de 2026.

O trabalho será realizado nas dependências da instituição em dia da semana a ser confirmado, prestando ainda orientação a pais e professores das referidas crianças.

INFORMAÇÕES:

E-MAIL: lipianadelima@hotmail.com

CONTATO: (41) 99557-6005

Coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Lipiana A. de Lima
Fonoaudióloga .
CRFa 3-12150

Lipiana A. de Lima

Lipiana Armelina de Lima
CRFa 12150

CRFa

PIÊN, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

33

PREZADA AMA DE PIÊN /PR

Eu, Isolina Patricia Ribeiro Tavares, fonoaudióloga inscrita no Conselho Regional de Fonoaudiologia com CRFa 3-10986, CPF 026.684.519-30, RG 71783006, residente no município de São Jose dos Pinhais – PR; venho através deste, apresentar minha proposta de trabalho que consiste em atendimentos Fonoaudiológicos para as crianças com autismo pertencentes a esta associação.

O Valor será de 85,00 reais por sessão, totalizando 35 atendimentos mensais. Está proposta de trabalho será válida até dezembro de 2026.

O trabalho será realizado nas dependências da instituição em dia da semana a ser confirmado, prestando também orientação a pais e professores.

INFORMAÇÕES:

E-MAIL: isolinapatricia@hotmail.com

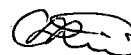
CONTATO: (41) 99808-9855

Sendo o que tenho para o momento, coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


Isolina Patricia Tavares
Fonoaudióloga
CRFa 3-10986

Isolina Patricia Ribeiro Tavares
CRFa 3-10986





Carla Renata de A. T. P. Jörgensen
CRP 08/09611

34

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

São Bento do Sul, 25 de novembro de 2025

Associação dos Amigos dos Autistas (AMA) – Piên

Venho por meio deste documento apresentar a proposta de trabalho a ser desenvolvida na instituição (Associação dos Amigos dos Autistas) da cidade de Piên – PR. O trabalho visa o atendimento psicológico, focando na necessidade de cada indivíduo pertencente esta associação, bem como as avaliações de novos membros, a orientação e o apoio psicológico de seus familiares e cuidadores e elaboração de parecer. O desenvolvimento desse trabalho dar-se-á nas dependências da Instituição AMA, no município de Piên -PR, em dias da semana a serem acordados com a instituição, com o valor de R\$ 70,00 reais a sessão (valor social).

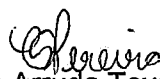
Esta proposta é válida até dezembro de 2026.

Sem mais para o momento, fico a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Carla Renata Jörgensen

Psicóloga

CRP – 08/09611


Carla Renata de Arruda Tavares Pereira Jörgensen

Psicóloga

CRP – 08/09611





psicológica
NEUROPSICÓLOGIA E DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

19 de novembro de 2025

Associação dos Amigos dos Autistas (AMA) – Piên

Venho por meio deste documento apresentar a proposta de trabalho a ser desenvolvida na instituição (Associação dos Amigos dos Autistas) da cidade de Piên – PR. O trabalho visa o atendimento psicológico, focando na necessidade de cada indivíduo pertencente esta associação, bem como as avaliações de novos membros, a orientação e o apoio psicológico de seus familiares e cuidadores e elaboração de parecer. O desenvolvimento desse trabalho dar-se-á nas dependências da Instituição AMA, no município de Piên -PR, em dias da semana a serem acordados com a instituição, com o valor de R\$ 110,00 reais a sessão. Esta proposta é válida até dezembro de 2026.

Sem mais para o momento, fico a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Elaine Magalhães
Dra. Elaine Magalhães
Psicóloga e Neuropsicóloga
CRP 12/15586
Elaine Magalhães

Psicóloga

CRP – 12/15586

Rio Negrinho 26 de novembro de 2025

Associação dos Autistas AMA Piên – PR

Venho através deste, apresentar minha proposta de trabalho a ser desenvolvido na instituição AMA, município de Piên/Pr. O trabalho consiste em atendimentos psicológicos, avaliações de novos membros, elaboração de parecer, orientação e apoio psicológico de familiares e cuidadores deste público-alvo. O desenvolvimento do trabalho dar-se-á no município de Piên-PR, no valor de R\$120,00 reais a sessão. Os atendimentos serão mensais em dia e horário a ser combinado com a instituição.

Esta proposta tem validade até dezembro de 2026. Sendo o que se apresenta para o momento estou a disposição para qualquer esclarecimento.



Alessandra K. N. Albuquerque
Psicóloga - CRP 12/11504

Alessandra K. N. Albuquerque

Psicóloga, pós graduada em Psicopedagogia e Educação Especial.

e-mail: alessandra.akn@yahoo.com

Contato: 47 99652-5186

PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA
Patrícia Berkenbrock Valandro
Pedagoga com Especialização em Psicopedagogia
Screenner para Síndrome de Irlen
MEC.LP 00764/94

Rio Negrinho, 25 de novembro de 2025.

Prezada AMA de Piên/PR,

Venho através deste, apresentar minha proposta de trabalho que consiste em atendimento psicopedagógico para as crianças com autismo pertencentes a esta associação.

O valor pago será de R\$ 70,00 por sessão, totalizando 35 sessões mensais de trabalho a combinar com os membros da AMA Piên. Está proposta é valida até dezembro de 2026.

Este trabalho será realizado nas dependências da instituição em dia da semana a ser confirmado, prestando ainda orientação a pais e professores das referidas crianças.

Informações:

CNPJ: 24.505.300/0001-90

EMPRESA: Patrícia Berkenbrock Valandro Ltda

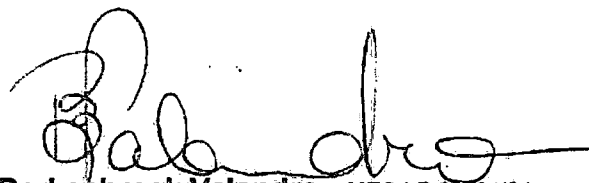
ENDEREÇO: Rua Senador Nereu Ramos 40 – Sala 2 – Centro – Rio Negrinho SC

E-MAIL: valandrop@gmail.com

CONTATO: 47 999860439

Sendo o que tinha para o momento, coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



Patrícia Berkenbrock Valandro - MEC.LP 00764/94

Pedagoga com Especialização em Psicopedagogia

Screenner para Síndrome de Irlen

Especialista em Inclusão Escolar nos Transtornos do Neurodesenvolvimento:

Autismo e suas comorbidades

Patrícia Berkenbrock Valandro
Pedagoga com Especialização
em Psicopedagogia
MEC. LP 00764/94





VM - TREINAMENTO CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA.

Rua Paraíba 48= Bairro Bela Vista

CNPJ: 10.616.945/0001-96

89580-000 - Fraiburgo - Santa Catarina-Brasil

Fone: (49) 32461748 49-984150757

À AMA Piên – PR

Prezados responsáveis pela AMA Piên,

É com grande satisfação que apresento minha proposta de trabalho para a prestação de atendimentos psicopedagógicos a crianças com autismo atendidas por esta instituição.

O valor proposto é de R\$ 130,00 por sessão, com a quantidade de atendimentos a ser definida em comum acordo com a entidade, conforme a demanda.

O atendimento será realizado nas dependências da AMA Piên, em dias e horários a serem ajustados com a instituição. Além das sessões de atendimento, também será oferecida orientação aos pais e professores das crianças, além de rodas de conversa sempre que necessário, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento e bem-estar dos envolvidos.

Este orçamento é válido até dezembro de 2026.

VM - TREINAMENTO CAPACITAÇÃO
E EVENTOS LTDA
CNPJ: 10.616.945/0001-96
TEL: 3246-1748

Prezada AMA Piên – PR

26 de novembro de 2025

Venho através deste, apresentar minha proposta de trabalho que consiste em atendimentos psicopedagógicos para crianças com autismo pertencentes a esta instituição através do projeto: Cuidando de quem “AMA”.

O valor pago será de R\$180,00 por sessão, de acordo a combinar o número de atendimentos com a entidade.

O trabalho será realizado nas dependências da instituição em dia e horário a ser combinados, prestando ainda orientação aos pais e professores das crianças e rodas de conversa quando necessário. Este orçamento tem validade até dezembro de 2026.

Estou à disposição para discutir mais detalhes sobre minha proposta e para responder a quaisquer perguntas que possam surgir.

Gisele Domingues Silva Mallon

CNPJ: 48.872.737/0001-20

Email: gi.domingues@hotmail.com

Fone: 47 98861-6518

Atenciosamente,


Gisele D. S. Mallon
Neuropsicopedagoga Clínica
CBO-2364-10
Aplicadora ABA

Psicopedagoga Clínica e Intitucional
Neuropsicopedagoga Clínica e Institucional
Pós Graduada ABA – CBI of Miami
Aplicadora ABA – Luna



MAFRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE PIÊN/PR

Venho por meio deste documento apresentar a proposta de trabalho a ser desenvolvida na instituição AMA (Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên), o trabalho a ser desenvolvido é o da EQUOTERAPIA, onde será um profissional de fisioterapia e um profissional de psicologia realizando um trabalho com cavalos, focando na necessidade de cada indivíduo pertencente a essa entidade, bem como orientação e apoio as famílias e seus cuidadores. Este trabalho será realizado 1 vez na semana a ser acordado com a instituição, beneficiando até 20 crianças/dia, sendo o valor total de R\$ 6.319,00 (mês). Esta proposta é válida até dezembro de 2026.

Sem mais para o momento, coloco me à disposição para quaisquer esclarecimentos.



CENTRO DE EQUOTERAPIA EQUOCONQUISTA

CNPJ 42.164.664/0001-36

CONTATO (47) 99631-4200





A/C Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên – AMA

Orçamento:

Por meio deste documento apresento a proposta de trabalho a ser desenvolvida na Associação dos Autista de Piên-PR.

O trabalho a ser desenvolvido é a equoterapia, visando promover melhorias no convívio social e no desenvolvimento global dos participantes. Para isso, serão disponibilizados um psicólogo e uma fisioterapeuta, que atuarão de forma personalizada, atendendo às necessidades individuais de cada associado, com o suporte e envolvimento de seus familiares e cuidadores.

O desenvolvimento desse trabalho será em um dia da semana a ser acordado com a instituição num total de 80 atendimentos mensal sendo o valor total mês de R\$ 8.000,00. (oito mil reais)

Este orçamento tem validade até dezembro de 2026.

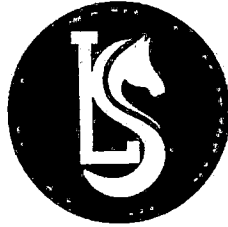
Fico a disposição para quaisquer esclarecimentos,

Centro de Treinamento Especializado em Equoterapia

Rancho Equoterapia

CNPJ: 39.842.373/0001-45

Fone: 47 99969-7251



CENTRO DE TREINAMENTO
LEANDRO STIEGLER

42

A/C Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên – AMA

PROPOSTA DE TRABALHO

Venho por meio deste documento apresentar a proposta de trabalho a ser desenvolvida na Associação dos Autista de Piên-PR. O trabalho a ser desenvolvido é a equoterapia, de forma obter melhorias no convívio social e global, serão disponibilizados um psicólogo e uma fisioterapeuta, focando na necessidade de cada indivíduo, pertencente a essa associação e a apoio de seus familiares e cuidadores. O desenvolvimento desse trabalho será em um dia da semana a ser acordado com a instituição num total de 20 atendimentos semanal sendo o valor de R\$ 8.000,00 (mês).

Esta proposta tem validade até dezembro de 2026.

Sem mais para o momento, fico a disposição para quaisquer esclarecimentos.

CT Leandro Stiegler

CNPJ: 35.277.416/0001-36

Fone: 47 99774-3020

NEUROS & NEUROS CLÍNICA MÉDICA CURITIBA LTDA

RUA PADRE ANCHIETA 2194 - 11 ANDAR - BIGORRILHO - CURITIBA-PR

Orçamento – AMA Piên

Associação de Pais e Amigos do Autista

Prezados,

Referente à solicitação de orçamento para atendimento dos pacientes com datas pré-agendadas com o Dr Bruno Bertoli Esmanhotto, neurologista, apresentamos os seguintes detalhes para o ano de 2026:

- Cada atendimento terá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por paciente.
- Serão realizados atendimentos a cada 2 (dois) meses, com uma média de 11 crianças atendidas por período. (dias e datas a serem combinadas com a instituição)
- Ao final do ano, totalizarão 44 atendimentos, realizados até novembro de 2026.

Este orçamento tem validade até dezembro de 2026.

Agradecemos a confiança e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

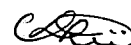
Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO BERTOLI ESMANHOTTO
Data: 26/11/2025 23:09:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Neuros & Neuros Clínica Médica Curitiba LTDA

CNPJ 26.309.913/0001-88

Resp técnico Bruno B. Esmanhotto – 41 99996-6602



Pilar Siqueira

NEUROLOGISTA

Orçamento – AMA Piên
Associação de Pais e Amigos do Autista

Prezados,

Referente à solicitação de orçamento para atendimento dos pacientes com datas pré-agendadas com o Dra Pilar Bueno Siqueira Mercer neurologista, apresentamos os seguintes detalhes para o ano de 2026:

- Cada atendimento terá o valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por paciente.
- Serão realizados atendimentos a cada 2 (dois) meses, com uma média de 11 crianças atendidas por período. (dias e datas a serem combinadas com a instituição)
-

Pilar B. Siqueira Mercer
Neurologista ROE 1975
CRM/R 24826

Pilar

Pilar Siqueira

NEUROLOGISTA

- Ao final do ano, totalizarei 44 atendimentos, realizados até novembro de 2026.

Este orçamento tem validade até dezembro de 2026.

Agradecemos a confiança e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Dra Pilar Bueno Siqueira Mercier

28/11/2025

Pilar B. Siqueira Mercier
Neurologista - RQE 1079
CRM 17.230/26

Orçamento – AMA Piên

Associação de Pais e Amigos do Autista

Prezados,

Referente à solicitação de orçamento para atendimento dos pacientes com datas pré-agendadas com o Dra. Viviane de Macêdo Carneiro, neurologista, apresentamos os seguintes detalhes para o ano de 2026:

- Cada atendimento terá o valor de R\$ 350,00 (trezentos reais) por paciente.
- Serão realizados atendimentos a cada 2 (dois) meses, com uma média de 11 crianças atendidas por período. (dias e datas a serem combinadas com a instituição)
- Ao final do ano, totalizarão 44 atendimentos, realizados até novembro de 2026.

Este orçamento tem validade até dezembro de 2026.

Agradecemos a confiança e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Viviane de Macêdo Carneiro

CNPJ 55.238.151/0001-74

Dra. Viviane de Macêdo Carneiro
Neurologia Pediátrica
CRM/SC 9906
RQE 7926

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA

AMA-PIÊN

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA), fundada em 10 de maio de 2019, é associação de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de caráter assistencial, educativo, cultural, recreativo, científico, esportivo e representativo com sede na Avenida Caiobá, s/nº, Trigolândia, Piên/PR, CEP 83.860-000, com foro na Comarca de Rio Negro-PR.

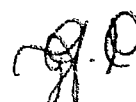
Art. 2º A Associação será regulamentada nesse estatuto, com área da abrangência no Município de Piên/PR.

Parágrafo único. Poderão ser incluídos outros municípios na abrangência da entidade desde que devidamente aprovado pela assembleia geral, na forma deste Estatuto.

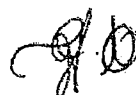
CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 3º A Associação tem por objetivo dar assistência, promover a defesa, proteção e promoção de pessoas com autismo, bem como:

- I – Atender pessoas com autismo, observando suas características, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e de seus familiares;
- II – Oferecer o serviço de atendimento educacional especializado às pessoas com autismo em idade escolar, com suporte técnico ao ensino regular onde estas estiverem matriculadas;
- III – Oportunizar às pessoas com autismo espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer;



- IV – Habilitar a pessoa com autismo ao convívio social por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais especializados;
- V – Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com autismo, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, programas de estágio com instituições acadêmicas ou instituições análogas, bem como fomentar a pesquisa e o intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área;
- VI – Facilitar o acesso dos associados e de seus familiares aos serviços assistenciais do Município de Piên, por meio de encaminhamento destes as respectivas instituições responsáveis pelo atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, lazer e cultura;
- VII – Desenvolver estudos e/ou pesquisas com a finalidade de por em prática os itens acima mencionados;
- VIII – Estimular a ação de profissionais com especializações inerentes aos objetivos da AMA;
- IX – Apresentar sugestões, bem como buscar recursos junto a órgãos estatais e privados, visando o amparo constitucional dos autistas no que tange ao cumprimento das leis existentes, servindo também como órgão de assessoramento;
- X – Elaborar programas de orientação visando o diagnóstico precoce dos Transtornos do Espectro do Autismo (TEA), através de propaganda e divulgação da temática junto à população em geral;
- XI – Prestar atendimento às pessoas com TEA, encaminhadas por profissionais da área da saúde e afins;
- XII – Interagir junto às organizações de Saúde, Educação e Assistência Social para atendimento e tratamento, no sentido de facilitar o acesso de pessoas com TEA a tratamento especializado;
- XIII – Estimular a participação em seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e pedagógicos sobre autismo;
- XIV – Estabelecer intercâmbio com outras instituições congêneres, instituições oficiais, não oficiais e/ou particulares;
- XV – A defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses e direitos protegidos dos associados e representados pela entidade.



XVI – Firmar convênios e parcerias com o poder público, com o objetivo de promover executar as finalidades da Associação AMA-Piên;

XVII – Promoção e desenvolvimento de trabalhos e programas na área de assistência social, através de parcerias e/ou convênios com Organizações Governamentais, não Governamentais, Nacionais e Internacionais, bem como, setores organizados da sociedade, empresas e instituições públicas, privadas, mistas, autarquias e fundações. Inclusive receber aporte de recursos com o objetivo de desenvolver as demais finalidades estatutárias.

Art. 4º A associação, para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, adota os seguintes princípios e diretrizes:

I – Não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor, religião ou de qualquer outra ordem;

II – Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, à remuneração de qualquer natureza;

III – Não há distribuição de lucros, dividendos, “prolabore” ou remuneração de qualquer natureza aos membros da diretoria e conselho fiscal da instituição;

IV – Todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

V – Na manutenção das finalidades e dos objetivos da entidade, todos os recursos são aplicados no território nacional.

VI – Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a Associação AMA-Piên poderá realizar bazares, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações ou instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência.

VII – A associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vista à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Art. 5º A Associação manterá departamentos e/ou comissões na forma que dispuser o Regimento Interno.



Art. 6º Associação reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL

SESSÃO I DOS ASSOCIADOS

Art. 7º Poderão associar-se à Associação as pessoas físicas e jurídicas domiciliadas em Piên e região, observado o parágrafo único do art. 2º deste Estatuto, que neles residam ou desenvolvam atividades e que concordem com o presente estatuto, dedicando-se às atividades objeto da entidade.

§ 1º No ato de ingresso o interessado deverá apresentar documentação cadastral completa e preencher e assinar a ficha de associado fornecida pela associação.

§ 2º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA).

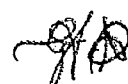
Art. 8º A associação mantém as categorias de Associados:

I – FUNDADORES – todos aqueles que participaram da Assembleia de Fundação da entidade;

II – CONTRIBUINTES – Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que contribuem financeiramente com a manutenção da AMA, na forma do Regimento Interno e, na falta deste, na forma das deliberações dos órgãos administrativos;

III – BENEMÉRITOS – Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, distinguidas por relevantes serviços prestados à AMA ou por terem contribuído significativamente para a constituição institucional e patrimonial da AMA.

§ 1º Poderão associar-se à entidade tantos quantos membros do mesmo grupo familiar.



§ 2º A pessoa jurídica que faça parte do quadro social da entidade indicará um membro de sua livre escolha, devidamente cadastrado na entidade, cabendo-lhe exercer as responsabilidades contidas neste estatuto, podendo inclusive votar e ser votado, considerando-se a personalidade física.

SESSÃO II

DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO

Art. 9º A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente, referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 10. O desligamento do associado ocorrerá:

- I – Por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, extinção e/ou falência, na forma da lei;
- II – Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;
- III – Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta da Diretoria, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a Associação.

Parágrafo único. O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

SESSÃO III

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 11. São direitos dos associados:

- I – Participar das atividades promovidas pela associação;
- II – Tomar parte das assembleias gerais, discutir, propor e deliberar sobre todos os assuntos que dizem respeito à associação;
- III – Propor medidas de interesse social e coletivo;

IV – Votar e ser votado para os cargos da associação, ressalvado os casos em que tenha se associado depois de convocada a assembleia geral ou que tenha solicitado afastamento temporário da associação;

V – Convocar assembleia geral e extraordinária por no mínimo de 1/5 dos associados;

VI – Usar as instalações e materiais da associação para os fins a que se destina.

Art. 12. São deveres dos associados:

I – Participar das reuniões e assembleias da associação;

II – Não assumir compromissos materiais ou morais em nome da entidade, sem a expressa autorização da diretoria;

III – Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;

IV – Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

V – Pagar em dia a mensalidade ou anuidade da associação, definida em Assembleia, sob pena de não poder usufruir de seus direitos de associados, na forma do presente Estatuto;

VI – Cumprir fielmente os fins da instituição;

VII – Prestar à Associação todo o apoio moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;

VIII – Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Art. 13. Serão excluídos do quadro social os associados que:

I – Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;

II – Deixarem de exercer as atividades e deixarem de residir na área delimitada;

III – Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da entidade.

§ 1º Os sócios que deixarem de pertencer ao quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que tenham feito à entidade.

§ 2º Para deliberar sobre a extinção de associados mencionados nos itens I e III, a Diretoria designará comissão especial composta de 03 (três) membros, sendo um da Diretoria, um do Conselho Fiscal e um associado que não faça parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal,



e que, nenhum dos três membros tenha qualquer laço de parentesco com o associado em questão, para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar parecer sobre a responsabilidade ou não dos atos praticados pelo associado implicado, sendo garantido ao associado o direito de defesa e de recurso.

§ 3º Os associados que se julgarem prejudicados, poderão recorrer em primeira instância à Diretoria e, em segunda e última instância, à Assembleia Geral.

§ 4º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

§ 5º Podem propor a exclusão de qualquer associado a Diretoria, o Conselho Fiscal ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art. 14. A Associação não distribui entre os associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Parágrafo único. Os associados, conselheiros, diretores não serão remunerados.

SESSÃO IV DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 15. O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo definida em Assembleia, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 16. Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem por escrito, devidamente fundamentado e comprovado, dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.



Parágrafo único. Os associados dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, terão os mesmos direitos e deveres.

Art. 17. O associado que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de três meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, o cadastro de associado cancelado, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

CAPÍTULO IV DOS COLABORADORES

Art. 18. A Associação manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

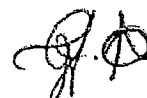
§ 1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da entidade.

Art. 19. São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

- I – Utilizar-se dos recursos físicos e materiais da entidade;
- II – Assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Associação, conforme dispuser o Regimento Interno;
- III – Recolher pontualmente a contribuição previamente acertada.

Parágrafo único. Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.



XI - Desenvolvimento de projetos sociais e técnicos que tenham por objetivo subsidiar as atividades da Associação e com estes prover a manutenção dos serviços prestados ao Associado, familiares e dependentes.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Art. 23. São órgãos da administração da associação:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

SESSÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24. A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação, tendo poderes dentro do limite da Lei e deste Estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse desta, sendo que as deliberações tomadas por ela vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 25. A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Presidente após aprovação em reunião ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art. 26. O quórum mínimo para a instalação da Assembleia Geral é de metade mais um dos associados em condições de votar na primeira convocação e, no mínimo, de 10 (dez) associados em condições de votar em segunda convocação, está ocorrendo 30 (trinta) minutos depois da primeira convocação.

§ 1º O número de associados presentes em cada convocação será comprovado pela assinatura do livro de presença da assembleia geral.



§ 2º Constatada a falta de quórum mínimo no horário estabelecido no edital de convocação o Presidente encerrará o livro de presença mediante termo que contenha a declaração do número de associados presentes no horário do encerramento e da convocação correspondente, transcrevendo os dados para a respectiva ata e instalará a assembleia geral.

Art. 27. O edital de convocação da assembleia deverá conter:

- I – A denominação da associação, seguido da expressão convocação para assembleia geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- II – A data e hora da reunião de cada convocação assim como o endereço do local de sua realização;
- III – A sequência ordinal das convocações;
- IV – O nome por extenso e a respectiva assinatura do responsável pela convocação;
- V – A pauta a ser deliberada na assembleia.

Art. 28. O edital será veiculado em um jornal impresso de circulação regional, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (SMS, Whatsapp e/ou e-mail).

§ 1º Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência e a Assembleia Geral Extraordinária será convocada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 2º A Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente e auxiliada pelo secretário da associação.

Art. 29. É competência exclusiva da Assembleia:

- I – Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- II – Instalação do pleito eleitoral que elegerá a nova Diretoria e Conselho Fiscal;
- III – A dissolução da associação com voto de pelo menos dois terços dos associados;
- IV – Definir o valor da mensalidade ou anuidade;
- V – Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do disposto neste estatuto, bem como os casos omissos;
- VI – Realizar trocas de experiências sobre atos ligados às finalidades da associação e definir prioridades desses atos;
- VII – Aprovar o orçamento da associação;



VIII – Aprovar as modificações deste estatuto, em assembleia geral convocada para este único fim;

IX – Destituir a Diretoria ou Conselho Fiscal.

§ 1º Para as deliberações a que se referem os incisos VIII e IX deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será em primeira convocação de 50% mais 1 dos associados e, em segunda convocação, a realizar-se meia hora depois, com no mínimo 05 (cinco) associados.

§ 2º O presente estatuto será reformulado mediante deliberação da maioria absoluta dos presentes na assembleia geral especialmente convocada para este fim.

SESSÃO II DA DIRETORIA

Art. 30. A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário;

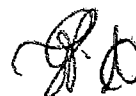
IV – Tesoureiro;

V – Diretor Administrativo.

§ 1º O primeiro mandato da Diretoria será provisório com prazo de apenas 01 (um) ano.

§ 2º A partir da 2ª Diretoria, o mandato dos membros será de 04 (quatro) anos sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

§ 3º Os cargos da Diretoria serão ocupados preferencialmente por pais e/ou familiares de autistas.



Art. 31. Compete à Diretoria:

- I – Dirigir e administrar a Associação, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais;
- II – Desenvolver o programa de atividades da Associação;
- III – Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV – Decidir sobre medidas administrativas;
- V – Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI – Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;
- VII – Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VIII – Propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral;
- IX – Elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;
- X – Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;
- XI – Criar comissões, quando for necessário, para executar tarefas.

Art. 32. Compete ao Presidente:

- I – Representar a instituição em juízo ou fora dele;
- II – Coordenar todas as atividades da Associação de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III – Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- IV – Assinar com o Secretário a documentação, a exemplo ofícios, atas, correspondências da entidade;
- V – Assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;
- VI – Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;
- VII – Organizar a representação Associação junto aos órgãos correspondente e de interesse da Associação.

Art. 33. Compete ao Vice-Presidente:

- I – Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;



II – Convocar a Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Art. 34. Compete ao Secretário:

- I – Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II – Assessorar o Presidente durante as reuniões;
- III – Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- IV – Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- V – Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- VI – Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
- VII – Assumir a presidência da Associação, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 35. Compete ao Tesoureiro:

- I – Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;
- II – Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;
- III – Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
- IV – Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;
- V – Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
- VI – Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;
- VII – Organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

Art. 36. Compete ao Diretor Administrativo:

- I – Promover e organizar as reuniões sociais;
- II – Promover campanhas para admissão de sócios;

III – Aprovar as admissões e demissões de associados, assinando com o Presidente, os respectivos documentos;

IV – Encarregar-se de atividades de esporte e lazer;

V – Organizar cursos e palestras para os associados.

SESSÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 37. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos associados, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º O primeiro mandato do Conselho Fiscal será provisório com prazo de apenas 01 (um) ano.

§ 3º A partir da 2ª Diretoria, o mandato do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 38. Compete ao Conselho Fiscal:

I – Dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;

II – Impugnar as contas quando necessário, encaminhando para a Assembleia Geral para deliberação;

III – Reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;

IV – Fiscalizar a gestão econômico-financeira da entidade;

V – Elaboração de parecer das contas da entidade, as quais deverão ser aprovadas em Assembleia Geral.



CAPÍTULO VII

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 39. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de maio, sendo que a primeira Diretoria e Conselho serão provisórios pelo período de 1 (um) ano, a partir da 2ª eleição será de 04 (quatro) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

I – A Assembleia Geral que convocar as eleições elegerá a comissão eleitoral de 03 (três) membros, cabendo à mesma dirigir o processo eleitoral;

II – Não será permitido o voto por procuração;

III – Somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;

IV – Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

Art. 40. A convocação das eleições dar-se-á através de publicação de edital, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, o qual será veiculado em um jornal impresso de circulação regional, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (SMS, Whatsapp e/ou e-mail).

Parágrafo único. A forma de convocação deverá obrigatoriamente conter data, local e horário das novas eleições bem como o prazo para as inscrições das chapas.

Art. 41. As inscrições das chapas deverão ser feitas por escrito, até dez dias antes da eleição, observados os seguintes itens:

I – Não será permitido o registro de candidato, embora para cargos diferentes, em mais de uma chapa ou para mais de um cargo na mesma chapa;

II – No caso de duplicidade de nomes, prevalecerá a inscrição da chapa cujo registro tenha sido feito em primeiro lugar, indeferindo-se o registro da que vier em seguida, mas facultando-se a substituição do candidato no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação para tanto;

III – O candidato não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.

IV – Não será permitida a candidatura de mais de um membro do grupo familiar no mesmo pleito, seja para a diretoria e/ou conselho fiscal.



Parágrafo único. Poderão participar do processo eleitoral todos os associados regularmente inscritos com direito a voto, que será secreto e universal.

Art. 42. No caso de inscrição de apenas uma chapa, será adotado o sistema de voto por aclamação na Assembleia Geral.

Parágrafo único. Se a votação não for por aclamação, será adotada cédula, onde conste a relação nominal de todos os candidatos e os cargos a que concorrem ou o número e nome de inscrição da chapa, a critério da Comissão Eleitoral.

Art. 43. O resultado da votação será apurado imediatamente após a eleição, sendo que a Comissão eleitoral, depois de decididos eventuais recursos, empossará de imediato a diretoria eleita.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO

Art. 44. A dissolução da associação dar-se-á somente por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim e com o quórum mínimo de dois terços de seus associados.

Parágrafo único. No caso de dissolução da associação o seu patrimônio será doado a qualquer entidade com finalidades afins a critério da Assembleia Geral que deliberou pela dissolução.

Art. 45. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, serão destinados à entidade de fins não econômicos congênere, preferencialmente localizada na mesma região, devendo ser deliberado pelos associados, ou à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.



Parágrafo único. Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a Associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Município, do Estado, do Distrito Federal ou da União.

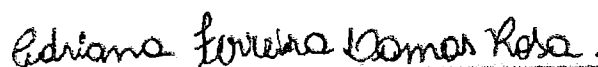
CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 46. Os membros da Associação, individual ou coletivamente, não se responsabilizarão solidariamente ou subsidiariamente pelos encargos que seus representantes constituírem.

Art. 47. Os casos omissos neste estatuto serão decididos pela Diretoria, com recurso à Assembleia Geral.

Piên/PR, 7 de novembro de 2022.



ADRIANA FERREIRA DAMAS ROSA

Presidente

CPF 037.660.699-43



GABRIELI DE FÁTIMA SCHMANSKI

Advogada

OAB/PR 104.546

Apresentado em 14/12/2022
 Protocolo nº 0028355
 Registrado sob nº 0004229
 fls. 068, Livro nº A-064
 de Registro de Pessoas Jurídicas
 Rio Negro (PR), 14 de dezembro de 2022


 Eliane Cristina Leski Matoso
 Substituta

CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial
 Registro Civil, Títulos e Documentos
 e Pessoas Jurídicas
ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta
 Avenida Saturnino Olinto, 1945
 Rio Negro - Estado do Paraná
 Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx47) 3642-5015

Selo de Autenticidade
 nº1054M4uqd5fVdsId8hCCBa3Wf

Averbado no reg.4229, Livro A-A-053PJ

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		65	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.696.846/0001-19 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/07/2019	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO AV CAIOBA		NÚMERO SN		COMPLEMENTO *****	
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO TRIGOLANDIA		MUNICÍPIO PIEN		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (41) 9664-7668		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/11/2025 às 16:27:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



	AMA	APAE	ADE	AMA FIA	MIA	ACCCP
atividade/finalidade relevancia pública e social - 33, I						
Patrimônio p/ outra pessoa jurídica	OK					
certidões 34, II						
estatuto 34, III	OK					
cópia diretoria 34, V	OK					
dados pessoais diretores 34 VI						
end entidade 34 VII	inexistente					
avaliação obj e finalidade 35, III						
aprovação plano trab 35, IV						
parecer técnico 35, V						
ANALISE DO TERMO, art. 42						
descrição do objeto pactuado	TEM					
obrigações das partes						
valor e cronograma						
contrapartida						
vigência e prorrogação						
prestação de contas						
monitoramento 1/11	TEM					
restituição de recursos						
destinação recursos						
prerrogativa de assumir						
conta bancária espec.						
rescisão						
foro						
resp exclusiva - XIX						
resp encargos XX						

* LEMBRAR DE COLOCAR NO PARECER A NECESSIDADE DA RECLARAÇÃO DE PARENTESCO - art. 39, III.

ART 40 - CUIDADO

	AUP	ADE	ABER. CRED.	Jiu Jitsu		
atividade/finalidade relevancia pública e social - 33,I						
Patrimônio p/ outra pessoa jdca						
certidões 34, II						
estatuto 34, III						
cópia diretoria 34, V						
dados pessoais diretores 34 VI						
end entidade 34 VII						
avaliação obj e finalidade 35, III						
aprovação plano trab 35, IV						
parecer técnico 35, V						
ANALISE DO TERMO, art. 42						
descrição do objeto pactuado						
obrigações das partes						
valor e cronograma						
contrapartida						
vigência e prorrogação						
prestação de contas						
monitoramento						
restituição de recursos						
destinação recursos						
prerrogativa de assumir						
conta bancária espec.						
rescisão						
foro						
resp exclusiva - XIX						
resp encargos XX						



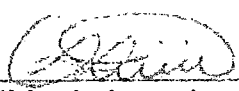
ATA - AMA PIÊN

03.2025

ATA Nº 03/2025 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DIRETORIA.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, reuniram-se os associados da Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA Piên), em sua sede localizada na Avenida Caiobá, s/n, Trigolândia, Piên/PR, CEP 83860-000, inscrita no CNPJ 34.696.848/0001-19, em atendimento ao Edital nº 001/2025, publicado no jornal A Gazeta no dia vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco. A assembleia teve como pauta a eleição para preenchimento dos cargos de Secretária e Conselheira Fiscal Suplente, em razão do pedido de desligamento dos ocupantes anteriores. A então secretária Liliane de Fátima H. Blaskovsk. solicitou afastamento devido à nomeação para cargo público, tornando incompatível sua permanência na função. Da mesma forma, a conselheira fiscal suplente Mayara de Fátima Machado de Lima, apresentou pedido de desligamento por motivos pessoais. A presidente Candida de Lourdes Simões Bineck abriu a sessão, dando boas-vindas aos presentes. Em seguida, foi informado que houve apenas uma inscrição para cada cargo em questão. Com base no artigo 42 do Estatuto da AMA, que prevê eleição por aclamação em caso de chapa única, os candidatos foram eleitos por aclamação. A nova composição da Diretoria terá mandato vigente de 22 de fevereiro de 2025 até dezembro de 2027, ficando assim estabelecida: Diretoria Executiva: Presidente: Candida de Lourdes Simões Bineck, brasileira, professora aposentada, casada, RG 54.279.701, CPF 780.485.409-91, residente na Avenida Paraná, 928, Trigolândia, Piên/PR, CEP 83860-000. Vice-Presidente: Jusiana dos Santos, brasileira, casada, empresária, RG 5.841.054 SSP/PR, CPF 063.999.969-70, residente na Av. Paraná, 09, Trigolândia, Piên/PR, CEP 83860-000. Secretário: Gilberto Malinovski, brasileiro,

casado, operador de maquinas pesadas, RG 53119-06 portador do CPF: 058.035.619-16 residente na Rua Principal Campina dos Maia, Piên – PR CEP: 83860000. Tesoureiro: Paulo Ricardo Pillati, brasileiro, união estável, gerente logístico, RG 2.376.437 SSP-SC, CPF 739.617.959-91, residente na Rua José da Rosa, 203, Tricolândia, Piên/PR, CEP 83860-000. Diretora Administrativa: Claudineia Aparecida Dias Pereira, casada, merendeira, RG 10.037.798-5, CPF 042.804.279-17, residente na Rua Goiânia, 483, Centro, Piên/PR. Conselho Fiscal: Titulares: Bruna Viviane Freitas Alves, brasileira, casada, do lar, RG 4.780.711, CPF 086.898.389-61, domiciliada na Rua Vigano Lenchow, 62, Ponte Alta, Piên/PR. José Vanderlei Dorneles, brasileiro, casado, agricultor, RG 8.520.629 SSP/PR, CPF 035.878.019-59, residente na Estrada Principal, s/n, Lageado dos Martins, Piên/PR, CEP 83860-000. Danielli Andressa Vieira Lang, brasileira, casada, autônoma, RG 4.458.467 SSP/SC, CPF 051.480.599-40, residente na Estrada Fragosos, s/n, Piên/PR, CEP 83860-000. Suplentes: Vanessa Aparecida Cavalheiro, brasileira, casada, agricultora, RG 5.622.101 SSP-SC, CPF 088.900.949-07, residente em Lageado dos Martins, s/n, Piên/PR, CEP 83860-000. Eliane do Nascimento, brasileira, casada, comerciante, RG 8.283.779-8 SESP/PR, CPF 040.209.469-73, residente na Rua Demétrio João de Borba, 111, Tricolândia, Piên/PR, CEP 83860-000. Após a eleição e posse dos novos membros, a presidente Candida de Lourdes Simões Bineck concedeu a palavra para manifestações. Não havendo mais quem quisesse se pronunciar, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada. Para fins de registro e validade jurídica, esta ata será encaminhada aos órgãos competentes. Nada mais havendo a tratar, eu, Candida de Lourdes Simões Bineck presidente da AMA, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes, conforme lista de presença anexa.


Candida de Lourdes Simões Bineck
Presidente da AMA

LISTA DE PRESENÇA ATA Nº 03/2025 -
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ELEIÇÃO DIRETORIA.

Nome legível:

Assinatura:

Simone Maria Trindade Alves

Simone Maria Trindade

Simone Maria Trindade

Simone Maria Trindade

Simone Maria Trindade

Simone Maria Trindade

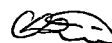
Simone Maria Trindade

Simone Maria Trindade

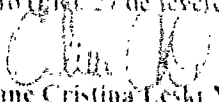
Simone Maria Trindade

Simone Maria Trindade

Simone Maria Trindade



Apresentado em 27.02.2025
 Protocolo nº 0029850
 Registrado sob nº 0004229
 fls. 442, Livro nº A-064
 de Registro de Pessoas Jurídicas
 Rio Negro (PR), 27 de fevereiro de 2025


 Eliane Cristina Leski Matoso
 Substituta

Emolumentos: R\$83,10 (VR: 300,00)
 Taxas: R\$11,60 (ISSQN: R\$2,70)
 FUNDEP: R\$4,40 Selo: R\$6,00
 Distribuição: R\$10,60, Digitalização:
 R\$6,64 Total: R\$123,32
 Arquivado no reg 4229, Livro A-053PI



CARMEN L. BIEFF MARTINS
 Oficial
 Registro Civil, Títulos e Documentos
 e Pessoas Jurídicas
 ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
 Substituta
 Avenida São Manoel Oltato, 1945
 Rua Vitorino, 1 - Jd. do Paraná
 CEP: 93980-000 Fone: (51) 3642-5015

Selo de Autenticidade
 nº5FTD3eQP5pshavAqz8D81054q

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpem.com.br/consulta>







72

**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA
ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO**

(Em atendimento ao disposto no Art. 34, VI, da Lei nº 13.019/2014)

Eu, Candida de Lourdes Simões Bineck, inscrita no CPF nº 780.485.409-91, presidente da Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA), inscrita no CNPJ nº 34.696.848/0001-19, apresento abaixo a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles. O período de atuação é de 21 de fevereiro de 2025 até dezembro de 2027.

Presidente

Nome: Candida de Lourdes Simões Bineck

Cargo: Presidente

RG: 54279701

CPF: 780.485.409-91

Endereço: Avenida Paraná, 928, Tricolândia, Piên/PR, CEP 83860-000

Vice-Presidente

Nome: Jusiana dos Santos

Cargo: Vice-Presidente

RG: 5.8410.54 SSP/PR

CPF: 063.999.969-70

Endereço: Avenida Paraná, 09, Tricolândia, Piên/PR, CEP 83860-000

Secretária

Nome: Gilberto Malinovski

Cargo: Secretário

RG 53119-06

CPF: 058.035.619-16

Endereço: Rua Principal Campina dos Maia, Piên – PR CEP: 83860000

Tesoureiro

Nome: Paulo Ricardo Pillati

Cargo: Tesoureiro

RG: 2376437 SSP-SC

CPF: 739.617.959-91

Endereço: Rua José da Rosa, 203, Tricolândia, Piên/PR, CEP 83860-000

Diretora Administrativa

Nome: Claudineia Aparecida Días Pereira

Cargo: Diretora Administrativa

RG: 10037798-5 SSP-PR

CPF: 042.804.279-17

Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên – AMA
Avenida Calobá s/nº Tricolândia Piên-PR CEP:83860-000
CNPJ: 34.696.848/0001-19



73

Endereço: Rua Goiânia, nº 483, Centro, Piên-PR
Conselho Fiscal Titulares:

Bruna Viviane Freitas Alves
Cargo: Conselheira Fiscal
RG: 4780711
CPF: 086.898.389-61
Endereço: Rua Vigano Lenchow, 62, Ponte Alta, Piên/PR

José Vanderlei Dorneles
Cargo: Conselheiro Fiscal
RG: 85206290 SSP/PR
CPF: 035.878.019-59
Endereço: Estrada Principal, s/n, Lageado dos Martins, Piên/PR, CEP 83860-000

Danielli Andressa Vieira Lang
Cargo: Conselheira Fiscal
RG: 4458467 SSP/SC
CPF: 051.480.599-40
Endereço: Estrada Fragosos, s/n, Piên/PR, CEP 83860-000

Suplentes:

Vanessa Aparecida Cavalheiro
Cargo: Conselheira Fiscal Suplente
RG 5.622.101 SSP-SC
CPF 088.900.949-07
Residente em Lageado dos Martins, s/n, Piên/PR, CEP 83860-000.

Eliane do Nascimento
Cargo: Conselheira Fiscal Suplente
RG: 82837798 SESP PR
CPF: 040.209.469-73
Endereço: Rua Demétrio João de Borba, 111, Trigolândia, Piên/PR, CEP 83860-000

Piên/PR, 08 de janeiro de 2026.

Candida de Lourdes Simões Bineck
Presidente da AMA Piên



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

74

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA

CNPJ Nº: 34.696.848/0001-19

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 07/02/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



**Tribunal de Contas do Estado
do Paraná**

**Código de controle 6205.ZTIY.7492
Emitida em 09/12/2025 às 13:25:19**

Dados transmitidos de forma segura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

75

CERTIDÃO LIBERATÓRIA Nº 028/2025

Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên - AMA

CNPJ 34.696.848/0001-19

Período de apuração: Exercício 2025

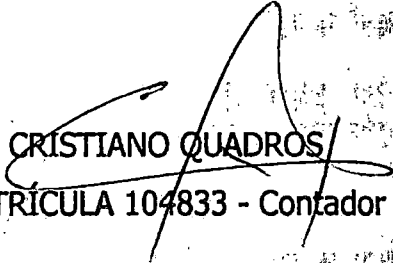
**Finalidade da Certidão: CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE COM AS
PRESTAÇÕES DE CONTAS COM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR**

Certificamos na forma da Resolução nº 28/2011 de 06/10/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de contas do Estado do Paraná, considerando também o disposto da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 bem como considerando o decreto municipal 214/2017 que a CERTIFICO, na forma do art. 3º, V da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que a **Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên, CNPJ 34.696.848/0001-19**, está em situação **REGULAR** em relação aos termos do art. 25 § 1º, inciso IV, alínea a da lei complementar 101/2000 de 04 de maio de 2000.

Certidão emitida em 25/11/2025

Válida até 24/01/2026

Fornecimento gratuito.


CRISTIANO QUADROS/
MATRÍCULA 104833 - Contador


MARINA R. P. MARINHO
COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO



PIÊN
PREFEITURA

76
Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.83/2026

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 83/2026

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA

**PROTOCOLO
nº**

CNPJ nº
34.696.848/0001-19

Inscrição Municipal nº 20478

ENDEREÇO

Avenida Caioba, S/N - TRIGOLANDIA Piên - PR CEP: 83860000

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades associativas não especificadas anteriormente

Documento emitido em: Piên, 16 de Janeiro de 2026 por << Equiplano Público Web >>.

Certidão válida até 15/02/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Chave para validação: **5ZXJ2G2QET244XCXBAE.**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada através do endereço eletrônico:

<https://pienpr.equiplano.com.br:7355/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

A presente certidão foi emitida pelo site <https://www.pien.pr.gov.br/>, através do sistema informatizado da



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA
CNPJ: 34.696.848/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:01 do dia 02/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2026.

Código de controle da certidão: **CA5F.D358.521C.C9BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

78

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038634950-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.696.848/0001-19**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.696.848/0001-19
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA
Endereço: AVE CAIOBA SN / TRIGOLANDIA / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

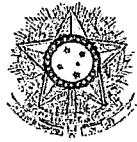
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2025 a 28/01/2026

Certificação Número: 2025123002455406277879

Informação obtida em 16/01/2026 11:48:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.696.848/0001-19
Certidão nº: 58853517/2025
Expedição: 02/10/2025, às 08:53:53
Validade: 31/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.696.848/0001-19, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

81

LEI Nº 1.390, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AMA/PIÊN – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Origem: Projeto de Lei nº 003/2020 - Legislativo

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a AMA – Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên, associação sem fins lucrativos, com sede no Município de Piên, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 34.696.848/0001-19.

Art. 2º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, caso a entidade:

- I – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;
- II – alterar a sua denominação e, dentro de noventa dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Piên.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

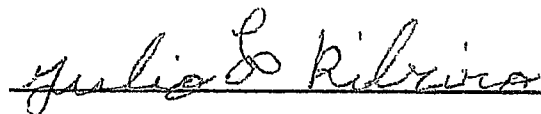
82

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 03/2024

Nome/Razão social:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
CNPJ:	34.696.848/0001-19
Endereço:	AVENIDA CAIOBÁ, S/N, TRIGOLÂNDIA, PIÊN-PR
E-mail:	associacaoamapien@gmail.com
Telefone:	(47) 99740 9862
Inscrição Municipal:	ISENTA
Inscrição Estadual:	ISENTA
Presidente da Entidade:	CANDIDA DE LOURDES SIMÕES BINECK
RG: 5.427.970-1	CPF: 780.485.409-91
Objeto Social: Atender pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), oferecendo suporte em áreas assistenciais, educativas, culturais e recreativas, além de promover o desenvolvimento social e pessoal dos atendidos e o apoio contínuo às suas famílias.	

Certificamos que a entidade acima identificada se encontra registrada no Cadastro de Inscrição de Entidades, neste Conselho, nos termos da Lei Municipal nº 1337/18, tendo apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição de Registro no Conselho;
- Cópia de ata de eleição e posse de atual diretoria, registrada em cartório;
- Plano de Ação do ano vigente;
- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.



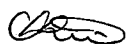
Júlio Lemes Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

(Resolução do CMAS nº 12/2023)

Este certificado é fornecido gratuitamente, tendo validade por 02 (dois) anos, a partir da data de emissão.

Emitido em 23/09/2024.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO Nº 14, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

**SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN –
AMA.**

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº nº 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com as atribuições descritas no art. 2º, do Regimento Interno do Conselho;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 09/2010, a qual regulamenta os critérios para inscrição das entidades no Conselho Municipal de Assistência Social de Piên – CMAS, e;

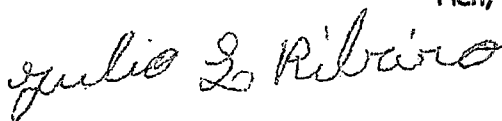
CONSIDERANDO a documentação apresentada pela instituição na plenária realizada em 17 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a entidade Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên – AMA Piên, inscrita no CNPJ: 34.696.848/0001-19, o registro de inscrição nº 03/2024, no Conselho Municipal de Assistência Social de Piên – CMAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 17 de setembro de 2024.



JÚLIO LEMES RIBEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





84

A Sua Excelência, Sr.
Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal de Piên

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39º, III, DA LEI FEDERAL

Nº 13.019/2014

DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.696.848/0001-19, com endereço na Avenida Caiobá, s/n, Trigolândia, município de Piên/PR, CEP: 83860-000, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Candida de Lourdes Simões Bineck, portadora da Carteira de Identidade nº 54.279.701 e do CPF nº 780.485.409-91, DECLARA, para os fins do ART. 39º, III, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, sob as penas da lei, que nenhum dos dirigentes ou controladores da requerente é:

- a) membro do Poder Executivo do Município de Piên, nem seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) servidor público vinculado ao Município de Piên, nem seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2026.

Candida de Lourdes Simões Bineck
Presidente da AMA



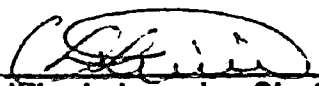
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº nº 009/2025
Processo nº 4530/2025

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, GERENCIAL E OPERACIONAL
PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**
(Em atendimento ao disposto na alínea "c", inciso V, do art. 33, da Lei 13.019/2014)

A AMA – Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 34.696.848/0001-19, com sede na Avenida Paraná, nº 928, Trigolândia, Piên – PR, CEP: 83860-000, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.390, de 17 de dezembro de 2020, neste ato representada pela sua presidente, Sra. Candida de Lourdes Simões Bineck, brasileira, Professora aposentada, casada, portadora do RG nº 54279701 e do CPF nº 780.485.409-91, residente na Avenida Paraná, 928, Trigolândia, Piên – PR, CEP: 83860-000, DECLARA para os devidos fins e sob

as penas da lei, que dispõe de instalações, condições materiais, estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica, operacional e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme documentos anexos.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2026.



Candida de Lourdes Simões Bineck
Presidente da AMA Piên



08005100116 www.copel.com

DANFSE DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Copel Distribuição S.A.
R. José Izidoro Glazetta, 158 - Bloco C - Mossoró/RN
CEP: 58120-240 - Curitiba - PR
CNPJ: 09.956.899/0001-08
INSC. ESTADUAL: 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4136321136

Classificação:
B3 Poder Público / Ppm-Adm Pública em GeralTipo de Fornecimento:
Bifásico / 50A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	14/10/2025	13/11/2025	30	15/12/2025

Nome: MUNICIPIO DE PIEN

Endereço: Av Parana - Posto Atendimento
Trigolandia - Ponte Alta
CEP: 83860-000
Cidade: Pien - Estado: PR
CNPJ: 76002666/0001-40
I.E.: ISENTO

UNIDADE CONSUMIDORA
83115994



NOTA FISCAL No. 199031462 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 12/11/2025

Consulta Chave de Acesso em:
<https://nfe.golazenda.pr.gov.br/nfe/NF3aConsulta?wsdl>
Chave de Acesso:
41251104360898000106860031096314521048008069
Protocolo de Autorização: 1412500057072206 - 12/11/2025 às 02:51:52-03:00

PERÍODO / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2025	25/12/2025	R\$119,74

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Taxa de Cobrança	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	KWh	128	0,375000	48,00	3,50	-9,12	0,275750	ICMS	118,00	12%	79,72
ENERGIA ELET USO SISTEMA	KWh	128	0,498750	63,84	4,78	12,13	0,368670	ICMS	95,98	7,65%	1,26
ENERGIA CONS. B. VERMELHA	KWh	128,00	0,060325	7,76	0,59	1,47	0,044930	ICMS	84,88	1,65%	1,09
AJUSTE CONSU ANTERIOR 027/128	UN		1,600000	1,60				ICMS	121,25	1,25%	-1,48
IMP. RET. IRPJ (1,20%)	UN		1,480000	-1,48							
TOTAL				119,74	8,95	22,72					

CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT.
NOV25	128	30
OUT25	157	32
SET25	167	30
AGO25	157	30
JUL25	235	32
JUN25	134	29
MAI25	118	30
ABR25	126	28
MAR25	159	32
FEV25	145	30
JAN25	105	32
DEZ24	162	30
NOV24	157	29

Valor	Descrição	Posto	Leitura	Leitura	Const.	Consumo
0043376715	CONSUMO KWh	TP	2039	2064	1	128

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 12/11/2025

DD78.1570.539D.A97B.CD57.B6B8.DE74.47E1

REAVISO DE VENCIMENTO

Grupo de Tarifas / Modalidade Tarifária: D - CONVENCIONAL
RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS - LB 10.823/2003 R\$ 1,45
FATURA AGRUPADA - NÃO RECEBER
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e opções.
Períodos Band.Tarifa Vermelha P:11/10-13/11

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
83115994	11/2025	25/12/2025	R\$119,74

Número da fatura: FAT-01-20252094990608-7



NÃO RECEBER - FATURA AGRUPADA



PIÊN
PREFEITURA

87

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Aponte a câmera do celular para
validar o documento

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO			
ALVARÁ Nº 6/2026		PROTOCOLO Nº 2012/2026	
À Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA			
Nome Fantasia: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA			
CNPJ: 34.696.848/0001-19	SEDE: MATRIZ	Insc Mun: 20478	Insc Est:
Endereço: Avenida Caioba, S/N - TRIGOLANDIA Piên - PR CEP: 83860000			
Atividade Principal: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
Secundária(s): 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente.			
Início das Atividades: 06/11/2020		Validade deste documento: 31/12/2026	
Informações Complementares:			
ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO APÓS ATENDIDA AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE VERSA SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE E POSTURAS, E PERMANECE VÁLIDO ENQUANTO INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA A SUA CONCESSÃO. A VALIDADE DESDE ALVARÁ FICA CONDICIONADO AO PRAZO DE VALIDADE DO LICENCIAMENTO (CLCB) EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. CONFORME NOTA TÉCNICA 02/2018 - CAOPMAHU DO MP DO PARANÁ DEVE-SE ATENTAR-SE À DESTINAÇÃO PRIORITÁRIA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS ÀS COOPERATIVAS DE CATADORES.			
CONSERVAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO			
Chave de autenticação: 5ZXJ222UTJZX58RXRB			

Piên/PR, 07 de Janeiro de 2026.

Silvana Teixeira Jung
Secretária de Administração e Finanças

MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA
Área de Receitas



88

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº nº 009/2025
Processo nº 4530/2025

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXISTÊNCIA E EXPERIÊNCIA PRÉVIA

A Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.696.848/0001-19, com endereço na Avenida Caiobá, nº s/n, Trigolândia, Piên - PR, CEP: 83860-000, por intermédio de seu representante legal, a presidente Sra. Candida de Lourdes Simões Bineck, brasileira, Professora aposentada, casada, portadora do RG nº 54279701 e inscrita no CPF nº 780.485.409-91, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Possui 06 (seis) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Possui experiência prévia de 05 (cinco) anos na realização das atividades, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2026.

Candida de Lourdes Simões Bineck
Presidente da AMA Piên



PROTOCOLO Nº 2169/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETIVO:** Solicitação de Celebração de parceria por meio de termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA)

2) **MODALIDADE:** Inexigibilidade.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 136.221,00 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e vinte e um reais)

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2026

08.001.12.367.0009.2023.3.3.50.41.00.00 Fonte:00000

6) **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

Saldo Atualizado em 27/01/2026 às 11:00 hrs R\$ 136.221,00

☒ Há disponibilidade.

☐ Não há disponibilidade.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

27/01/2026

Claudinei De Siqueira
Tesouraria
Matrícula: 7441

27/01/2026

7) **RECURSOS FINANCEIROS:**

☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão recursos financeiros.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispõem os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 229/2023

27/01/2026



DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 2169/2026

OBJETO: Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos para o repasse de recursos para Educação Inclusiva – pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA), conforme Chamada Pública 009/2025, para Secretaria de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

Justificamos a referida solicitação para a Celebração de parceria por meio de termo de fomento para repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA), sendo a organização da sociedade civil destinada a Educação Inclusiva de Pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista (TEA), considerando o Chamamento Público nº 09/2025 e em atendimento à Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, com fulcro no caput do art. 31.

Destaca-se que o projeto a ser executado tem como meta oferecer atendimento às pessoas portadoras de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), a fim de oferecer serviços especializados, observando suas particularidades, promovendo sua inclusão junto à família e à vida comunitária, por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais. Tendo em vista essas metas a parceria será custeada pela Secretaria de Educação. Diante dos supracitados fica evidenciado que a referida parceria com a Educação Inclusiva no desenvolvimento de ações, colabora com o interesse público.

Ademais, cumpre ressaltar que a comissão de seleção designada pela portaria nº 1.670 de 21 de novembro de 2025 procedeu com a devida análise dos documentos em conformidade com as exigências do art. 4º do Decreto Municipal nº188/2013 e suas alterações, no Art.26 do Decreto Municipal nº 214/2017, bem como no disposto no Art. 34 da Lei nº 13.019/2014 protocolados pela entidade, aprovando os mesmos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Não se aplica

DOCUMENTOS DO PROCESSO

- ☒ [x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
- ☒ [x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.
- ☒ [x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.
- ☒ [x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- ☒ [x] Autorização da autoridade competente.



- [] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
[x] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.
[] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

Piên, 27 de janeiro de 2026


MARCOS AURÉLIO MELENEK
Agente de contratação
Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



Protocolo: 2169/2026

Assunto: "Solicitação de celebração de parceria por meio de termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên – AMA.

Interessado: Secretaria de Municipal de Educação.

Parecer Jurídico

Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela assessoria de licitações e contratos para abertura de "Inexigibilidade de licitação para repasse de valores de recursos dirigidos para a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên – AMA, para *"celebração de parceria, por meio de termo de fomento"*.

O processo veio acompanhado do requerimento, termo de referência, estatuto da entidade, ata de assembleia geral, plano de trabalho, além de outros documentos imprescindíveis para o presente caso.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição, porém o próprio comando Constitucional citado já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

Sendo assim, o legislador constitucional já previu que existem situações excepcionais em que mesmo que haja a possibilidade de realizar a concorrência entre licitantes, dadas as circunstâncias ou os custos da licitação, a regra do dever de licitar é dispensada (ou dispensável), conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/21, sempre mediante justificativa.

No entanto, a mesma Lei de Licitações prevê outra exceção ao dever de licitar que se dá quanto a concorrência não puder ser realizada e, nestes casos, aplica-se então a "regra da inexigibilidade", constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que a licitação "É inexigível a licitação quando inviável a competição".

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação,


Página 1 | 5



consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, I, da Lei 14.133/21, que:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição."

Além disso, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, ficou definido novas regras para a celebração de parcerias, nas quais o Poder Público e as organizações da sociedade civil cooperam para alcançar um interesse comum de finalidade pública. Essa lei reconhece que as parcerias aproximam as políticas públicas das pessoas e das realidades locais possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora.

A regras que se mostraram insuficientes para disciplinar as parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil. Apesar dos esforços em aperfeiçoar o instituto do convênio, por exemplo, persistiu a necessidade de implementar normas mais adequadas às peculiaridades das Organizações da Sociedade Civil, cujas relações com o Poder Público possuem características diversas daquelas decorrentes da descentralização de recursos realizadas entre entes públicos.

Esse marco privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de contas. Representa um avanço nas relações da Administração Pública com o terceiro setor na direção da segurança jurídica, da eficiência e da democratização de resultados; através de ações pautadas na consensualidade e efetividade da aplicação dos recursos públicos para o desenvolvimento de uma política social que realmente caminhe no sentido de construir uma sociedade mais justa e igualitária.

Nesse sentido leciona Márcio dos Santos Barros:

"O regime jurídico estabelecido pela lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer aos princípios que tradicionalmente regem as licitações e contratações públicas (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 12.462/2011), e outros mais que são relacionados no art. 5º, inclusive o reconhecimento da participação social como direito do cidadão, em suas diversas vertentes. Estabelece, ainda, aparentemente de forma exaustiva, no art. 6º, nove diretrizes fundamentais do regime jurídico de fomento ou de colaboração, dentre os quais merece ser citada a priorização do controle de resultados, ou seja, da efetividade da parceria."



A parceria compreende qualquer modalidade prevista na Lei 13.019/2014, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública e a Organizações da Sociedade Civil, e tendo como objetivo a realização de ações de interesse recíproco em regime de mútua cooperação.

A referida lei institui um novo regime jurídico próprio para a celebração das parcerias entre Estado e as Organizações da Sociedade Civil, substituindo o convênio pelo termo de colaboração e o termo de fomento. O Termo de Colaboração (art. 16) é adotado para a implementação de políticas públicas de sua iniciativa que envolvam a transferência de recursos financeiros. O Termo de Fomento, por sua vez, para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que, também, envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 17).

Conquanto a seleção de organizações da sociedade civil por meio de chamamento público seja a regra, a Lei nº 13.019/2014 também prevê hipóteses de dispensa e inexigibilidade de procedimento de seleção, conforme abaixo:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem pública, para firmar parceria com organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, que prestem atendimento direto ao público e que tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 ;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO).

V - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) ".

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou



quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica."

Denota-se dos incisos I e II do artigo 30, infere-se que o fundamento que autoriza a dispensa do chamamento público no novo marco regulatório das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil é similar ao que autoriza dispensar o procedimento licitatório.

Portanto, mesmo havendo a possibilidade jurídica de competição, em razão da situação emergencial, dispensa-se o chamamento público.

O projeto apresentado pela Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên – AMA, tem como foco a promoção da saúde, atendimentos especializados individuais, realizados por equipe multiprofissional qualificada, composta por psicóloga, psicopedagoga, fonoaudióloga, profissional de equoterapia e neurologista, justificando a necessidade da continuidade de projetos de interesse da saúde, educação e assistência social, com atendimento contínuo.

Com base no apresentado, o projeto se enquadra perfeitamente no disposto no artigo 31 da já citada Lei, posto que, não há viabilidade de competição entre as demais organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do plano de trabalho.

Desta feita, a realização da formalização da parceria por dispensa de chamamento público é medida excepcional e revela-se imprescindível e eficiente no presente caso, garantindo a continuidade dos atendimentos às pessoas com TEA.

Conclusão

Neste sentido, concluímos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos pela legalidade** da formalização do termo de fomento, através de inexigibilidade de licitação, com base no permissivo legal expresso no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/21, observada a devida justificativa e o cumprimento de todos os procedimentos dos artigos 33 aos artigos 38, da Lei 13.019/2014.

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer¹. E, que o mesmo foi elaborado com

¹ Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa é, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

96

(41) 3632-1136

base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoadado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)².

S.M.J. É o parecer.

Piên(PR), 03 de fevereiro de 2026.


WAGNER ALBUQUERQUE

Procurador Jurídico

OAB/PR 132.993

forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC n.º 155.020 – Min. Celso de Mello).

² A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo; **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.



Prefeitura de
PIÊN

MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 97

PROTOCOLO Nº 2169/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2026

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74º, I, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Solicitação de Celebração de parceria por meio de termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên vinculada a Chamada Pública 009/2025.

PESSOA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA PIÊN (AMA)

CNPJ: 34.696.848/0001-19

VALOR: R\$ 136.221,00 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e vinte e um reais)

Dotação Orçamentária:

Funcional
08.001.12.367.0009.2023.3.3.50.41.00.00 Fonte:00000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 04 de fevereiro de 2026


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo em 04/02/2026, a Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2026, que tem como objeto a Solicitação de Celebração de parceria por meio de termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên em favor do proponente **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA PIÊN (AMA) - CNPJ: 34.696.848/0001-19** no valor total de R\$ 136.221,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos e vinte e um reais) com base no *caput* I do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 2169/2026

Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal



Prefeitura de
PIÊN

99
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

PROTOCOLO: 2169/2025

Objeto: Solicitação de Celebração de parceria por meio de termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA) referente a Chamada Pública 009/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA PIÊN (AMA)

CNPJ: 34.696.848/0001-19

VALOR: R\$ 136.221,00 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e vinte e um reais)

AUTORIZAÇÃO 04/02/2026

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos, para os devidos fins, que há disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para atender às despesas decorrentes da despesa com fornecimento de Água e Esgoto para a Sede desta Casa Legislativa no ano de 2026.

A despesa ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.00 – Legislativo Municipal
 01.01 – Câmara Municipal
 01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
 3.3.90.39.44.99 – Serviços de Água e Esgoto dos Demais Setores da Administração

Ressaltamos que a presente declaração atende às exigências da legislação vigente, em especial no que se refere à responsabilidade fiscal e à execução orçamentária.

Piên/PR, 27 de janeiro de 2026

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
 Contadora

ALMIR PEDRO MIELKE
 Presidente

Publicado por:
 Gilson Hilgenstieler
 Código Identificador:584F84B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 EDITAL 005/2026 - CONVOCA
CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE
EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 005/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **05 de fevereiro de 2026**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
59º	LIZETE DIDEK
60º	VALÉRIA DE FÁTIMA MIELKE

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Classificação	Nome do Candidato
31º	TALINE CARVALHO ALBUQUERQUE

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2026..

MAICON GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Claudia Klassar Augustini
 Código Identificador:253B1816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

PROTOCOLO: 2169/2026

Objeto: Solicitação de Celebração de parceria por meio de termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA) referente a Chamada Pública 009/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA PIÊN (AMA)

CNPJ: 34.696.848/0001-19

VALOR: R\$ 136.221,00 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e vinte e um reais)

AUTORIZAÇÃO 04/02/2026

Publicado por:
 Marcos Aurelio Melenek
 Código Identificador:DCB17F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

PROTOCOLO: 2158/2026

Objeto: Celebração de parceria por meio de termo de fomento- Associação Despertando Estrelas (ADE) referente a Chamada Pública 009/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS

CNPJ: 08.644.293/0001-51

VALOR: R\$ 118.141,00 (cento e dezoito mil e cento e quarenta e um reais)

AUTORIZAÇÃO 04/02/2026

Publicado por:
 Marcos Aurelio Melenek
 Código Identificador:A8BF0547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROTOCOLO: 2165/2026

Objeto: Solicitação de Celebração de parceria por meio de termo de fomento com a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên (ACCCP) referente a Chamada Pública 009/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN (ACCCP)

CNPJ: 08.658.378/0001-99

VALOR: R\$ 27.854,00 (vinte e sete mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO 04/02/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

101

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2169/2026
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2025

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN E A ENTIDADE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO
AUTISTA DE PIÊN-AMA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado **Município de Piên**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf**, ata de posse 01/01/2025, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN-AMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.696.848/0001-19, com endereço na Avenida Caiobá, Tricolândia em Piên, Estado do Paraná, CEP 83.860-000, fone (41) 99801-9815, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1390, de 17 de dezembro de 2020, neste ato representada pela Presidente, **Sra. Candida de Lourdes Simões Bineck**, brasileira, residente e domiciliado na Av Paraná, nº 09, Tricolândia, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **PROPONENTE**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, no Decreto Federal nº 8.726/2016 e no Decreto Municipal nº 214/2017, nas condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto: Formalização de parceria entre o município de Piên e a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên- AMA referente ao Chamamento Público 009/2025 para Secretaria de Educação e conforme Plano de Trabalho anexo ao processo.

Parágrafo único: Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo **CONCEDENTE**, que passa a integrar este Termo de Fomento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do CONCEDENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

102

1. Fornecer os recursos para execução do objeto pactuado;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente TERMO DE FOMENTO;
3. Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, considerando inclusive a prestação de contas por parte da PROPONENTE;
4. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela entidade PROPONENTE;
5. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
6. Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Piên;
7. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura Municipal;
8. Prorrogar, de ofício, a vigência do presente convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a **PROponente** esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;
9. Avaliar, junto aos representantes da **PROponente**, a execução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO;
10. Atestar, através da Secretaria de Educação, que a **PROponente** dispõe de satisfatórias condições físicas e operacionais de funcionamento;
11. Exigir da **PROponente** a prestação de contas na forma contábil, correspondente à última parcela recebida, de acordo com o cronograma de execução;
 - a) Havendo pendência da prestação de contas da última parcela liberada, será permitida a liberação da parcela seguinte, conforme previsto no cronograma de execução, apenas no caso de apresentação de justificativa fundamentada e aceita pelo Município.
12. Comunicar à **PROponente** acerca de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos referentes ao presente convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;
13. Em caso de não satisfação das pendências de que cogita o item anterior, apurar eventuais danos e comunicar o fato à **PROponente** para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
14. Quando constatada a má aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos,

(2)

R. J.

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

103

instaurar a competente Tomada de Contas Especial.

II – São obrigações da PROPONENTE:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO;
2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
3. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE**, bem como de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **PROponente**;
4. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;
5. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
6. Se responsabilizar, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TERMO DE FOMENTO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, ou qualquer oneração do objeto da parceria ou ainda por qualquer restrição à sua execução.
7. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
8. Identificar o número do presente TERMO DE FOMENTO no corpo dos documentos de despesas;
9. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações relativas à parceria celebrada com o poder público;
10. Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

104

11. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante contratação de profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, sendo vetada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
12. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;
13. Apresentar comprovação de existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações relacionadas ao recurso do presente termo nesta conta bancária;
14. Não realizar pagamentos, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
15. Não modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
16. Não realizar despesa em data anterior ao início da vigência da parceria;
17. Não efetuar pagamento em data posterior ao término da vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
18. Não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
19. Não realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
20. Não realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
21. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e rendimentos, decorrentes das aplicações correspondentes ao presente TERMO DE FOMENTO;
22. Efetuar cotações e pesquisas de preços, em atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
23. Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
24. Comunicar o **CONCEDENTE** quanto à substituição dos responsáveis pela proponente, assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

105

como alterações em seu estatuto, bem como enviar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

25. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução dos serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos, diretrizes, ações e atividades dos programas específicos relacionados ao objeto, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela comunidade beneficiária, das benesses inerentes ao objeto conveniado;
26. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado com os investimentos decorrentes deste convênio, quando for o caso;
27. Dispor de atendimento aberto ao público em geral sobre os assuntos relativos aos objetivos desta parceria, sempre prévia e amplamente divulgado através dos meios de comunicação disponíveis;
28. Informar o Município sobre quaisquer problemas verificados na execução da presente parceria;
29. Atender as recomendações, exigências e determinações do Município e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;
30. Aplicar o saldo da parceria, enquanto não empregados em sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.
31. As receitas financeiras auferidas conforme o item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas;
32. Se responsabilizar, de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
33. Observar, no que couber, todas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 e na Resolução nº 28/2011-TCE/PR e suas alterações, bem como na Instrução Normativa nº 61/2011-TCE/PR, no que estas não conflitarem a Lei Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste TERMO DE FOMENTO, no presente exercício, o **CONCEDENTE** transferia à **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, o valor total de R\$ 136.221,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos e vinte e um reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

106

§ 1º As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas, segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública.

§ 3º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 4º A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

§ 5º O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo anterior somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pela administração pública responsável pela parceria.

§ 6º. O cronograma de desembolso deve ser seguido conforme previsão abaixo:

<i>1ª parcela</i> <i>Março/ 2026</i>	<i>2ª parcela</i> <i>Abril/2026</i>	<i>3ª parcela</i> <i>Maio/2026</i>	<i>4ª parcela</i> <i>Junho/2026</i>	<i>5ª parcela</i> <i>Julho/2026</i>
<i>R\$ 13.669,00</i>	<i>R\$ 16.969,00</i>	<i>R\$ 13.669,00</i>	<i>R\$ 16.969,00</i>	<i>R\$ 13.669,00</i>
<i>6ª parcela</i> <i>Agosto/2026</i>	<i>7ª parcela</i> <i>Setembro/2026</i>	<i>8ª parcela</i> <i>Outubro/2026</i>	<i>9ª parcela</i> <i>Novembro/2026</i>	
<i>R\$ 16.969,00</i>	<i>R\$ 13.669,00</i>	<i>R\$ 16.969,00</i>	<i>R\$ 13.669,00</i>	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custeio do presente ajuste correrão à conta do Orçamento Municipal da Secretaria de Educação através das seguintes dotações orçamentárias:

08.001.12.367.0009.2023.3.3.50.41.00.00.

R\$

R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

107

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência e execução do presente TERMO DE FOMENTO se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026, a qual poderá ser prorrogada, através de termo aditivo.

§ 1º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil/entidade, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

§ 2º A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

§ 3º Caberá ao Município providenciar a publicação do extrato do presente TERMO DE FOMENTO no órgão oficial de imprensa do Município de Piên, no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil/entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no presente TERMO DE FOMENTO.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada.

§ 3º A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

108

da parceria, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

§ 4º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil/entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 5º O prazo referido no item anterior é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

§ 1º Fica o (a) Sr. (a), Rosangela Maidanchen Zappe, integrante do quadro de pessoal efetivo do Município, portador (a) da matrícula 4765987, designado (a) como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Fomento e designada como Fiscal SUPLENTE do termo de fomento a servidora: Luciana Lübke - Matrícula 10861.

§ 2º Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, em cada esfera de governo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Fica a **PROPONENTE** obrigada a restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o tesouro do Município, quando:

1. Não for executado o objeto desta Parceria;
2. Não for apresentado, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
3. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste TERMO DE FOMENTO;

Parágrafo único. Compromete-se, ainda, a **PROPONENTE**, a recolher à conta da concedente o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, ainda que não tenha feito a aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

109

dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO OU DA OCORRÊNCIA DE FATOS RELEVANTES

O **CONCEDENTE** tem a prerrogativa de assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, conforme disposição do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, no que não contrariar o disposto na Lei Federal nº 13.019/14, conforme abaixo:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Constitui motivo para rescisão do presente TERMO DE FOMENTO o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo **CONCEDENTE** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou ainda incorreção de informação em qualquer dos documentos apresentados.

§ 2º O presente ajuste poderá ser denunciado por qualquer das partes por descumprimento das obrigações enumeradas na cláusula segunda, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DE VALORES

O descumprimento de qualquer das obrigações por parte da entidade implica a imediata e automática retenção dos valores pelo Município, que somente os liberará depois de efetivamente cumpridas as obrigações apontadas pelo Município como não satisfeitas.

Parágrafo único. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

AR [assinatura] [assinatura] [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

110

I - quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados, sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

É vedada também a celebração de parcerias previstas na Lei nº 13.019/2014 que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Conforme o artigo 73 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

Fazem parte do presente TERMO DE FOMENTO:

a) O Plano de Trabalho;

b) Todos os documentos constantes do Processo Administrativo nº Inexigibilidade 011/2026,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 111

referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025**, o qual deu origem a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É competente o Foro da comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir questões referentes ao presente ajuste.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Piên/PR, 05 de fevereiro de 2026

MAICON GROSSKOPF

PREFEITO

MUNICÍPIO DE PIÊN

CONCEDENTE

CANDIDA DE LOURDES SIMÕES BINECK

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN-AMA

CONVENENTE

Testemunhas:

Nome: **Clarice de F. Fragoso**

Nome: **Rosangela Maidanchen Zappe**

de empréstimo 4592 – processo nº 23.357.704-9 E-PROTOCOLO, Prioridade nº 89 – Portal dos Municípios – aquisição de equipamentos rodoviários.

O prefeito Municipal, no uso de suas atribuições resolve por REVOGAR o pregão, em conformidade com Parecer Jurídico.

Piên/PR, 05 de fevereiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Becker de Souza

Código Identificador: BAC016AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 011/2026

VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2025

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN-AMA

CNPJ: 34.696.848/0001-19

VALOR TOTAL: R\$ 136.221,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos e vinte e um reais).

Sendo 5 (cinco) parcelas mensais de R\$ 13.669,00 e 4 (quatro) parcela de R\$ 16.969,00.

OBJETO: Formalização de parceria entre o município de Piên e a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên- AMA referente ao Chamamento Público 009/2025.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Rosangela Maidanchen Zappe e Luciana Lubke como suplente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Se inicia a partir da data da assinatura do termo e termina em 31 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026

Coordenação de Contratos.

Compras e licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador: 0E4B5A9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 012/2026

VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2025

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE

CNPJ: 08.644.293/0001-51

VALOR TOTAL: R\$ 118.141,00 (cento e dezoito mil e cento e quarenta e um reais). Sendo 8 (oito) parcelas mensais de R\$ 13.126,77 e 1 parcela mensal de R\$ 13.126,84.

OBJETO: Formalização de parceria entre o município de Piên e a Associação Despertando Estrelas- ADE - referente ao Chamamento Público 009/2025.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Larissa do Carmo Honório e Anderleia Diana Cardoso das Neves como suplente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Se inicia a partir da data da assinatura do termo e termina em 31 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026

Coordenação de Contratos.

Compras e licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador: 5B6C3285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 013/2026

VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2025

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN

CNPJ: 08.658.378/0001-99

VALOR TOTAL: R\$ 27.854,00 (vinte e sete mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Sendo 1 (uma) parcela mensal de R\$ 11.870,00 e 8 (oito) parcelas mensais de R\$ 1.998,00.

OBJETO: Formalização de parceria entre o município de Piên e a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên -ACCCP referente ao Chamamento Público 009/2025.

Fiscal Administrativo: Luciana Lubke e Alecsandro Lourenço Martins como suplente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Se inicia a partir da data da assinatura do termo e termina em 31 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026

Coordenação de Contratos.

Compras e licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador: A670F3B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 014/2026

VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2025

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN – AUP

CNPJ: 05.810.774/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 84.799,68 (Oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). Sendo 9 parcelas mensais de R\$ 9.422,22.

OBJETO: Celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, para repasse de recursos para promoção do transporte coletivo dos



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

113

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
1384/2026	Ordinário	10/02/2026	1017	84793

Licitação	
Tipo	Número
Processo Inexigibilidade	11/2026 de 04/02/2026

Contrato/Aditivo							
Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução
Fim da execução atualizada							

Fornecedor

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA				Matrícula	CPF/CNPJ
Endereço				25881-4	34.696.848/0001-19
Avenida Caioba,S/N -				Tipo de conta bancária	Banco
Cidade/UF				Conta corrente	1
Piên/PR				Agência	Conta
CEP				674 - 2	63774 - 2
Bairro				Fone	
83860-000					
TRIGOLANDIA					

Classificação da despesa

08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Saldo Anterior
08.001	EDUCAÇÃO	R\$ 136.221,00
12.367.0009.2023	APOIO AO ENSINO ESPECIAL	Valor Empenhado
3350414500	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	R\$ 136.221,00
2550	0 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
		R\$ 0,00

Outras informações

Histórico

Termo de Fomento nº 002/2026 - Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên - AMA:
Celebração de parceria por meio de termo de fomento para repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA), sendo a organização da sociedade civil destinada a Educação Inclusiva de Pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista (TEA), considerando o Chamamento Público nº 09/2025 e em atendimento à Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, com fulcro no caput do art. 31.

Empenhar o Valor: R\$ 136.221,00 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e vinte e um reais), que serão repassados de forma mensal, sendo 9 parcelas. Sendo 05 parcelas de R\$ 13.669,00 (treze mil, seiscentos e sessenta e nove reais) e 04 parcela de R\$ 16.969,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e nove reais).

designada como Fiscal/Gestor do termo de fomento a servidora:
Rosângela Maidanchen Zappe - Matrícula 4765987
designada como Fiscal/Gestor SUPLENTE do termo de fomento a servidora:
Luciana Lubke - Matrícula 10861

Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
166	Repasse AMA -atendimento às pessoas com transtorno do espectro autismo		SERV 1.0000	136.221,00	136.221,00

Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	49323922/2025	21/02/2026
CERTIDÃO FGTS	2026011801575406277875	17/02/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	6203.4B44.ABC8.25C4	18/02/2026

CLARICE DE FATIMA FRAGOSO